POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL nº 32-CADETE PMPR-2024

SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do concurso público destinado ao preenchimento de vagas ao cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2024, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos Ação Civil Pública nº 0008906-43.2023.8.16.0004 – 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba/PR; Agravo de Instrumento nº 0019217-71.2024.8.16.0000 - 4ª Câmara Cível em Composição Reduzida do TJPR (eP nº 21.382.275-6), resolve:

1 Tornar pública a **suspensão do concurso publico** regulado pelo Edital nº 01 CADETE PMPR-2024, em cumprimento a decisão judicial, de caráter provisório, exarado nos autos referenciados.

2 Alertar os candidatos para permanecerem acompanhando às publicações na página do certame.

Curitiba, PR, 04 de abril de 2024.

Assinado no original
Ten.-Cel. QOPM José Luiz Beggiora Junior,
Presidente do concurso.

EDITAL nº 61-CADETE PMPR-2023

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

O Presidente do concurso público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Cadete Policial Militar e de Cadete Bombeiro Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2023, com base no item 2 do edital regulador do certame e considerando no contido no eProtocolo nº 20.621.722-7 (vagas PM) e eProtocolo nº 19.964.418-1 (vagas BM), resolve:

1. Divulgar a autorização governamental para a ampliação de vagas PM do certame, constante no eprotocolo nº 20.621.722-7, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.474, de 3 de agosto de 2023, prolatada nos termos abaixo:
1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 20.621.722-7, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial (mov. 57), AUTORIZO a ampliação do número de vagas do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01 – Cadete PMPR – 2023, visando a seleção de mais 23 (vinte e três) Cadetes Policial Militar. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital e demais providências. EM 03/08/2023.

2. Divulgar a autorização governamental para a ampliação de vagas PM do certame, constante no eprotocolo nº 19.964.418-1, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.474, de 3 de agosto de 2023, prolatada nos termos abaixo:
1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.964.418-1, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial (mov. 87), AUTORIZO a ampliação do número de vagas do Concurso Público regulamentado pelo Edital nº 01 – Cadete PMPR – 2023, visando a seleção de mais 10 (dez) Cadetes Bombeiro Militar. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital e demais providências. Em 03/08/23.

3. Estabelecer, considerando a ampliação de vagas e nos termos dos subitens 2.1 e 2.5 do edital regulador, o número de vagas ofertadas para cada cargo e categoria de concorrência:

CARGO	VAGAS		
	Ampla concorrência	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	66	07	73
Cadete BM	13	02	15

Ativa
Acesse

EDITAL nº 01-CADETE PMPR-2024

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Paraná, com sede de diretoria situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110, no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10, caput, 20, alínea "c", e 21, inciso III, da Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei estadual nº 16.575/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR); no art. 2º, parágrafo único, da Lei estadual nº 21.115/2022 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei estadual nº 14.274/2003 (Reserva vagas afrodescendentes); na Lei estadual nº 14.804/2005 (Ingresso feminino); na Lei estadual nº 17.590/2013; na Lei estadual nº 18.627/2015; na Lei estadual nº 19.196/2017; na Lei estadual nº 19.293/2017; na Lei estadual nº 19.695/2018; no Decreto estadual nº 3.132/2008 (Disciplina as vagas para o 1º ano do curso de formação de oficiais); Decreto estadual nº 7.116/2013; no Decreto Estadual nº 12.904/2022; no Decreto estadual nº 2.272/2023 (fixação das vagas); na Informação nº 39/2020 – PGE/PCRH; nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 551/2015, 684/2019 e suas alterações, na Portaria do Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nº 170/2020-SETI e no Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, torna público que se encontra aberto o concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná, nos termos deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 Número de Vagas: aos candidatos aprovados no presente concurso público serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO	VAGAS		
	Ampla concorrência	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	45	05	50

2.2 Para as vagas oferecidas por este edital não se aplica o disposto no item 2 e subitens 3.11 e 3.12 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.

2.3 Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite previsto, não serão nomeadas candidatas do sexo feminino, independentemente da classificação final obtida no certame.

2.4 Para todas as publicações deste concurso público, o sexo considerado do candidato será o constante na certidão de nascimento.

2.5 Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei estadual nº 14.274/2003. Caso haja número insuficiente de candidatos aprovados na concorrência afrodescendente, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência.

2.6 Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente edital, as vagas serão preenchidas conforme classificação final prevista no item 17 deste edital, de acordo com a opção de cargo e categoria de concorrência.

2.6.1 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas ofertado à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7 Regime jurídico: estatutário, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Paraná e legislações infraconstitucionais aplicáveis.

2.8 Remuneração: nos termos do Anexo IV da Lei est. nº 20.996/2022, como segue:

Cargo	Subsídio
Cadete 1º CFO	R$ 3.776,22
2º Tenente	R$ 10.327,39*

*O Curso de Formação de Oficiais tem duração aproximada de 3 (três) anos. O Cadete do 1º ano recebe um subsídio no valor de R$ 3.776,22 , no 2º ano o valor é de R$ 4.181,38 e no 3º ano é de R$ 4.748,59. Ao concluir o 3º ano, o Cadete estará apto a ser declarado a Aspirante a Oficial com subsídio no valor de R$ 7.827,69. Após o período de estágio probatório, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente, com subsídio a partir de R$ 10.327,39.

3. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

3.1 Da Nomeação:

3.1.1 Para ser nomeado, o candidato deverá ter sido aprovado em todas as fases do concurso público e encontrar-se dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital.

3.1.2 A nomeação se dará por ato do Comandante-Geral da PMPR, após autorização governamental.

3.2 Da Posse:

3.2.1 Dos requisitos básicos para a posse:

a) ter nacionalidade brasileira;
b) ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições. O candidato não deverá ter completado 31 (trinta e um) anos no primeiro dia das inscrições;
c) comprovar conclusão do ensino médio, através de diploma de conclusão devidamente registrado ou certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, em escola pública ou particular, reconhecida pelos órgãos oficiais de ensino;
d) ter sido aprovado em todas as etapas do presente concurso público;
e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) estar quite com o serviço militar;
g) estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2.2 Após a homologação do resultado final do certame e devida autorização governamental, os candidatos serão nomeados e terão o prazo legal de 5 (cinco) dias corridos e improrrogáveis para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 colorida, atualizada;
b) documento de identidade (RG);

c) certidão de nascimento ou casamento;
d) certidão de quitação eleitoral, a qual pode ser extraída através do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) declaração de não estar ocupando outro cargo público ou declaração/cópia do pedido de desvinculação do cargo público que ocupava;
f) certificado original de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
g) histórico escolar original do ensino médio;
h) documento militar: qualquer dos relacionados no art. 209 do Decreto federal nº 57.654/1966, quando for o caso;
i) declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
j) declaração de não percepção de seguro desemprego e outros benefícios assistenciais, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998/1990;
k) declaração de aptidão física e mental para exercício do cargo;
l) declaração acerca de antecedentes criminais e afins;
m) declaração acerca da condição de beneficiário de seguro desemprego;
n) declaração acerca da condição de beneficiário de assistência social proveniente de Poder Público;
o) declaração de veracidade de informações prestadas;
p) outras declarações estabelecidas pela administração militar.

3.2.3 O preenchimento das declarações constantes do subitem anterior e a entrega dos documentos relativos à posse serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

3.2.4 A não apresentação no prazo legal dos documentos constantes das letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.2.2, os quais se relacionam aos requisitos básicos para a posse previstos no subitem 3.2.1, impedirá a posse do candidato, tornando sem efeito o ato de sua nomeação.

3.2.5 Nos termos do § 5º do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954 e da letra “e” do subitem 3.2.1, somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que, a critério da administração pública, o candidato poderá ser submetido a avaliação médica e/ou psicológica complementar, independentemente de ter sido aprovado nos Exames de Sanidade Física, de Capacidade Física e de Avaliação Psicológica realizados durante o certame.

3.2.5.1 Caso já tenham decorridos 6 (seis) meses do resultado final do Exame de Sanidade Física (ESAFI), será requisitado ao candidato a ser nomeado a realização de exames médicos, inclusive para a renovação dos exames médicos descritos no item 1 do Anexo IV deste edital, independentemente de terem sido entregues na fase do ESAFI, para a devida avaliação médica complementar.

3.2.6 O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o subitem 3.2.5, for considerado inapto para o exercício do cargo, será desclassificado do concurso público e terá a sua nomeação tornada sem efeito, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.

3.2.7 O requisito para a posse previsto na letra “b” do subitem 3.2.1 deste edital não se aplica às praças do serviço ativo da PMPR e do CBMPR, das quais não se exigirá limite de idade para inscrição no certame, nos termos do § 15 do art. 21 da Lei estadual nº 1.943/1954.

3.3 Do Exercício

3.3.1 O exercício do cargo deverá ocorrer no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da posse.

3.3.2 Somente a partir do exercício das atribuições do cargo o futuro militar estadual ficará sujeito aos direitos e deveres militares.

3.3.3 O empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no subitem 3.3.1 será exonerado de ofício.

3.4 Para fins de organização dos atos relativos ao ingresso, os candidatos poderão ser convocados em uma mesma data para a posse e exercício do cargo, no entanto poderão fazer uso dos prazos previstos nos subitens 3.2.2 e 3.3.1, com a advertência de que o efetivo exercício do cargo fixa a data de ingresso na PMPR e a antiguidade absoluta do militar.

4. DO SUBSÍDIO

4.1 Os candidatos nomeados, ao tomarem posse, deverão apresentar os seguintes documentos necessários para a implantação do subsídio:

a) documento bancário, exclusivamente do Banco do Brasil, em que conste o nome do titular (candidato), o número da agência e o número da conta;
b) documento de identidade (RG), preferencialmente emitido pelo Estado do Paraná;
c) comprovante de inscrição no CPF;
d) título de eleitor;
e) documentos de comprovação de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP (caso já possua);
f) comprovante de endereço atualizado com CEP;
g) preenchimento de formulário, via sistema a ser disponibilizado por ocasião da posse, contendo os dados pessoais necessários para a implantação do subsídio.

4.1.1 O preenchimento do formulário e a entrega dos documentos necessários à implantação do subsídio serão regulados em edital pelo presidente do concurso e poderão ser antecipados, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1 do presente edital serão matriculados no Curso de Formação de Oficiais Policiais (CFO PM), autorizado a funcionar como Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública.

5.2 O curso, com duração aproximada de 3 (três) anos, será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, conforme normas em vigor, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de curso visa proporcionar ao Cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.

5.3 Durante o curso, o Cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à Corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.

5.4 O curso de formação não faz parte do concurso público.

5.5 Após concluir o curso, o Cadete estará apto a ser declarado Aspirante a Oficial e, após o período de estágio probatório e demais requisitos, estará apto a ser promovido ao Posto de 2º Tenente.

5.5.1 O Aspirante a Oficial e o Oficial da PMPR serão classificados em qualquer unidade da Corporação, conforme critérios de conveniência e oportunidade da administração militar estadual.

6. DAS PROVAS QUE COMPÕEM O CONCURSO

6.1 As provas serão compostas por duas etapas.

6.2 A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será composta pelo **Processo Seletivo da UFPR (PS/UFPR),** constituído de duas fases.

6.2.1 A primeira e a segunda fases do PS-UFPR serão reguladas pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, sob a responsabilidade da UFPR, que também regulará o processo seletivo daquela Instituição de Ensino Superior, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o ensino médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

6.2.2 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas, e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas.

6.2.3 A segunda fase do PS-UFPR consistirá de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

6.3 A segunda etapa, de caráter eliminatório, será composta pelas **Provas de Habilidades Específicas (PHE)** realizadas no âmbito da PMPR por Bancas designadas e reguladas pelo presente edital.

6.3.1 As PHE serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir do **dia 01/06/2023 até as 12h00min do dia 23/08/2023**, na forma e nas condições estabelecidas pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.

7.2 As incrições para realização do presente concurso público serão homologadas pelo Presidente do concurso, com base no relatório emitido pelo NC/UFPR.

7.3 Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade previsto na letra “b” do subitem 3.2.1, observada a exceção do subitem 3.2.7 deste edital.

7.4 Ao se inscrever, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo vedada a utilização de CPF de terceiros.

7.5 A inscrição estará vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.

7.6 A concessão de condições especiais para realização das provas do PS-UFPR seguirá o estabelecido no item 4 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD.

7.7 Não se aplica o disposto nos subitens 3.3 e 3.4 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, devendo o candidato, no ato da inscrição, selecionar o cargo (Cadete PM) e a categoria de concorrência (ampla concorrência ou afrodescendente), a que deseja concorrer.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para a concessão da isenção da taxa de inscrição dos candidatos ao cargo de Cadete PM se aplica o disposto no subitem 3.10 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR, observadas as disposições em contrário presentes neste edital.

8.2 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018;
b) comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017;
c) comprove a condição de doação de sangue, com realização de duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso, ou comprove a condição de doador de medula óssea, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017.

8.2.1 As formas e prazos para a solicitação, a concessão e os recursos das modalidades de isenção da taxa de inscrição previstas neste certame serão reguladas pelo NC/UFPR.

8.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
d) à exclusão, se no exercício do cargo efetivo.

9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PS-UFPR

9.1 A primeira etapa do concurso, sob responsabilidade da UFPR, está regulada pelo Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, observadas as estipulações especiais constantes neste item.

9.2 O desempenho com a nota dos candidatos no PS-UFPR será obtida conforme previsto nos subitens 6.2.3 a 6.2.6, nos subitens 6.3.11, 6.3.17 e 6.3.20 e no subitem 9.3, todos do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD.

9.3 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, não se aplica o disposto no subitem 9.5 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR. O desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

a) maior idade;
b) maior pontuação na segunda fase do PS-UFPR;
c) maior pontuação na primeira fase do PS-UFPR;
d) exercício efetivo da função de jurado, no julgamento de crimes dolosos contra a vida, julgados pelo Tribunal do Júri;
e) candidato com menor renda familiar.

9.4 Para a aplicação das letras “a”, “d” e “e” do subitem anterior, os candidatos empatados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória do

cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem ou deixarem de apresentar a documentação comprobatória deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.

9.5 Para a seleção dos candidatos ao cargo de Cadete PM não se aplica o disposto no subitem 6.3.1 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD, passando para a segunda fase do PS/UFPR, respeitados os candidatos empatados na última posição, somente:

a) os 360 (trezentos e sesseta) primeiros candidatos classificados na primeira fase do PS-UFPR na ampla concorrência para o cargo de Cadete PM;

b) os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase do PS-UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;

9.5.1 Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3. No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último candidato classificado.

9.6 Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 9.5 deste edital.

10. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

10.1 Serão convocados para entrevista com a Banca de verificação de afrodescendência designada, os candidatos que se declararem afrodescendentes e estiverem aprovados na primeira fase do PS/UFPR, nos termos do subitem 9.5 deste edital.

10.1.1 Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 9.3. No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último convocado.

10.2 A Banca de verificação de afrodescendência poderá ser composta por militares e/ou civis.

10.3 A entrevista de verificação de afrodescendência não constitui fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem serão submetidos à verificação.

10.4 O candidato deve se atentar de que, nos termos do que prevê a Lei estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato devendo ser identificado como sendo de cor preta ou parda, da raça/etnia negra.

10.5 A entrevista será realizada após a divulgação do resultado da primeira fase do PS/UFPR.

10.6 A entrevista individual poderá ser realizada presencialmente ou em ambiente virtual, conforme decisão da Banca de Verificação de Afrodescendência.

10.6.1 Para a participação na entrevista com a Banca de Verificação de Afrodescendência em ambiente virtual, os candidatos deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) usar roupas claras;
b) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
c) não usar nenhum tipo de maquiagem;
d) não usar qualquer adereço;
e) obedecer às solicitações dos membros da Banca;
f) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;

g) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

10.7 A entrevista será gravada para fins de uso da Banca, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

10.8 A Banca de verificação de afrodescendência deliberará pela maioria de seus membros.

10.9 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes deverá, quando convocado, ratificar verbalmente e/ou mediante autodeclaração em formulário durante a entrevista com a Banca de Verificação, de que é pertencente à etnia negra e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

10.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado, à insubsistência de sua nomeação e; se no exercício do cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à exclusão.

10.11 O candidato que não acessar o ambiente virtual no período de realização da entrevista de verificação de afrodescendência (entrevista em ambiente virtual) ou que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista (entrevista presencial), que se recusar a atender os procedimentos descritos nos subitens 10.6.1 e 10.7 ou que for entrevistado e não atender aos requisitos do subitem 10.4 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

10.12 O candidato classificado para as PHE pela concorrência afrodescendente também possuirá classificação na ampla concorrência, desde que seu desempenho o coloque entre o número de candidatos classificados para esta categoria (ampla concorrência), conforme previsto na letra “a” do subitem 9.5 e na letra “a” do subitem 11.1 deste edital.

10.13 Não será permitida a entrada do candidato no local da entrevista, bem como o candidato não poderá prosseguir na entrevista com a Banca de Verificação de Afrodescendência se não apresentar documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, deixando, consequentemente, de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.

10.14 Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto subitem 3.12 do Edital nº 24/2023-NC/PROGRAD da UFPR.

10.15 As convocações com a data, o horário e a forma (presencial ou em ambiente virtual) da entrevista serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

10.16 Os candidatos que deixarem de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes nos termos dos subitens 10.11 e 10.13 e não estiverem classificados na ampla concorrência, de acordo com o previsto na letra “a” do subitem 9.5 ou na letra “a” do subitem 11.1, estarão desclassificados do certame.

11. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: PHE

11.1 Estarão classificados e serão convocados para as PHE, somente:

a) os 180 (cento e oitenta) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS-UFPR na ampla concorrência para o cargo de Cadete PM;

b) os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS-UFPR na concorrência afrodescendente para o cargo de Cadete PM;

11.1.1 Para a convocação constante neste subitem serão observados preliminarmente os critérios de desempate previsto no subitem 9.3 No entanto, serão convocados todos os candidatos com igual desempenho do último candidato classificado.

11.2 Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem 11.1, observados os seus subitens.

11.3 As PHE serão aplicadas por Bancas designadas, podendo ser compostas por militares e/ou civis.

11.4 As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, preferencialmente na cidade de Curitiba-PR e/ou sua Região Metropolitana, logo após a divulgação da resultado final do PS-UFPR pela UFPR.

11.5 O candidato que faltar ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE, será automaticamente desclassificado do certame.

11.6 O candidato não realizará qualquer uma das fases das PHE, bem como não será permitida a sua entrada nos locais de provas sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital e, consequentemente, será automaticamente desclassificado do certame, observada a exceção prevista no subitem 18.6 deste edital.

11.7 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai, mãe ou responsável legal com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

12. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

12.1 A Investigação Social (IS) visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidade inerentes ao cargo militar de estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.

12.2 A IS compõem-se das seguintes etapas, conforme as normas estabelecidas no Anexo I deste edital:

a) Entrega ou envio do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos;
b) análise do FDB, certidões e documentos;
c) investigação de sistemas;
d) investigação de campo.

12.3 Na etapa de entrega do FDB, certidões e documentos, ou se necessário em outro momento, poderá ser realizada entrevista com o candidato.

12.4 O candidato convocado que não comparecer para a entrevista no dia e local previsto será desclassificado do certame.

12.5 Para o cumprimento da fase de IS, o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 7 do Anexo I deste edital na forma estabelecida em edital pelo presidente do concurso.

12.6 O FDB será disponibilizado por meio do site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), devendo ser preenchido e encaminhado conforme orientações a serem estabelecidas em edital pelo presidente do concurso.

12.7 Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será destinado prazo para saná-la. Para tanto, o candidato receberá um protocolo de solicitação dos documentos faltantes, constando o local, forma e o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega ou envio.

12.8 O não cumprimento dos prazos estipulados para entrega do FDB, bem como a falta de certidões e documentos regulados por edital, implicará a desclassificação do candidato na fase de investigação social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 12.7 deste edital.

12.9 Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos entregues após apresentação à Investigação Social.

12.10 A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraindicação do candidato.

12.11 Se após a entrega do FDB surgirem fatos ou circunstâncias que alterem o que foi informado no preenchimento, será dever do candidato atualizar as informações, seguindo, para isso, as orientações constantes no próprio FDB, sob pena de desclassificação.

12.12 Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraindicado no certame, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

12.13 O candidato que for contraindicado na fase de investigação social será desclassificado do certame.

12.14 O candidato que, observado o subitem 1.4 do Anexo I deste edital, na hipótese do resultado da investigação social ser divulgado em parciais, de sistemas e de campo, for contraindicado, será desclassificado do certame, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 16 deste edital.

12.15 O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito, e se já empossado, será submetido a processo administrativo a fim de verificar as condições de sua permanência nas fileiras da Corporação.

12.16 As convocações com a forma, data, local e horário para a entrega ou envio do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, bem como das entrevistas, serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público, com exceção do previsto no subitem 12.7 deste edital, que poderá ser precedida de protocolo de solicitação ao candidato.

12.17 O resultado da IS será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

12.17.1 Não será divulgado o resultado da fase de Investigação Social dos candidatos que já estiverem desclassificados em outras fases.

13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

13.1 A Avaliação Psicológica (AP), de caráter eliminatório, será realizada por Banca examinadora formada por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08).

13.2 A AP será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, nos mesmos moldes dos critérios utilizados em concursos públicos e processos seletivos dessa natureza.

13.3 A AP para fins de seleção de candidatos é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das diversas funções e atribuições institucionais do cargo requerido, em conformidade com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo de Cadete PM da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme Anexo II do presente edital.

13.4 Na realização da AP, a Banca Examinadora deve basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos e/ou técnicas e/ou instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional do psicólogo, podendo utilizar as seguintes fontes fundamentais de informação:

a) testes psicológicos, que serão aplicados aos candidatos de forma coletiva e/ou individual, simultânea e em igualdade de condições;
b) entrevista psicológica, que é uma conversação dirigida a um propósito específico. Sua função básica é prover a Banca Examinadora com subsídios técnicos acerca da conduta, comportamentos, conceitos, valores e opiniões do candidato em relação ao cargo pretendido. Poderá ser realizada individualmente, valendo-se, se necessário, de fontes complementares de informação;
c) registros de observação, que serão obtidos individualmente, através dos registros de comportamento apresentados pelo candidato no processo de Avaliação Psicológica.

13.5 A Banca Examinadora tem a prerrogativa de decidir quais métodos, técnicas e instrumentos serão empregados na Avaliação Psicológica para a seleção dos candidatos compatíveis com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o cargo pretendido, desde que devidamente fundamentados na literatura psicológica e nas normativas vigentes, seguindo a regulamentação prevista pelo Conselho Federal de Psicologia, no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), havendo, contudo a obrigatoriedade de avaliar:

a) todas as características restritivas e/ou impeditivas elencadas;
b) pelo menos uma capacidade atencional das elencadas;
c) inteligência-geral;
d) pelo menos uma habilidade específica das elencadas;
e) pelo menos metade dos traços de personalidade dos elencados.

13.6 Não será permitida a saída da sala da AP durante a realização dos testes que tenham prazo específico para sua execução.

13.7 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a AP.

13.8 Não será permitido ao candidato levar os cadernos de testes.

13.9 Na sala de avaliação, durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;

c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido;
d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
e) comunicar-se com outro candidato;
f) usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
g) usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especial;
h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da AP.

13.9.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados na letra "a" do subitem 13.9, ao ingressar na sala da AP, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de avaliação e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

13.9.2 O candidato que comparecer portando arma de fogo ao local da AP deverá, de imediato, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da AP que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da avaliação. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da AP e a consequente desclassificação no concurso público.

13.9.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da AP, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de avaliação. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

13.10 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 13.9, 13.9.1, 13.9.2 e 13.9.3 será desclassificado do certame.

13.11 Após a Avaliação Psicológica, com o resultado de cada instrumento, a Banca Examinadora procederá à análise conjunta deles de forma dinâmica, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos a fim de relacioná-los à profissiografia do cargo, às características necessárias e aos fatores restritivos ou impeditivos para o desempenho do cargo, de acordo com os parâmetros estabelecidos para os cargos em vigor na Corporação.

13.12 A inaptidão será constatada e declarada quando o candidato apresentar qualquer característica restritiva ou impeditiva e/ou não apresentar qualquer dos aspectos cognitivos e traços de personalidade avaliados, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos pretendidos.

13.13 A inaptidão apresentada não estabelece a existência de transtornos mentais, tão somente indica que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros do perfil profissiográfico exigido para o exercício das funções do respectivo cargo pretendido na Polícia Militar do Estado do Paraná.

13.14 Nos casos em que alguma das fontes fundamentais ou complementares de informação do processo de Avaliação Psicológica indicarem traços de patologias relacionadas a transtornos mentais, será requisitada a apresentação de atestado psiquiátrico na fase do ESAFI ao candidato, não sendo critério de inaptidão na fase da Avaliação Psicológica.

13.15 O resultado da etapa da Avaliação Psicológica será publicado por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos, nos termos definidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

13.16 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva.

13.17 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.

13.18 Na entrevista devolutiva será entregue ao candidato o resultado/laudo psicológico, que deverá ser assinado por membros da Banca Examinadora.

13.19 Na entrevista devolutiva, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo devidamente inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08) e que não tenha feito parte da Banca Examinadora, o qual deverá apresentar a sua carteira de identidade profissional original e poderá tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato, com base nos testes realizados.

13.20 Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.

13.21 Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Examinadora.

13.22 É proibido ao candidato e ao psicólogo contratado a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de avaliação psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada.

13.23 Não será permitido ao candidato, nem ao profissional de psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.

13.24 Havendo recurso administrativo, este será analisado por psicólogos, civis e/ou militares, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP/08), membros de uma Banca revisora que não tenham vínculo com as partes envolvidas no processo e/ou candidato.

13.25 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso na PMPR ou em outra instituição, ou ainda, realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso neste concurso público.

13.26 As convocações com a data, local e horário da Avaliação Psicológica e da entrevista devolutiva serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público.

13.27 O resultado da AP será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

14. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

14.1 O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações tem por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.

14.2 Para o cumprimento da fase, o candidato deverá entregar ou enviar, de acordo com forma, data, horário e local a serem estipulados em edital convocatório, os exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital e, também em local e data a serem estipulados em edital convocatório, deverá se apresentar para o exame clínico.

14.2.1 Os candidatos que se ausentarem na etapa de entrega dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital não serão convocados para o exame clínico do ESAFI.

14.3 Se após entrega ou envio dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do Anexo IV deste edital for verificada a falta de algum dos exames e/ou documentos, poderá ser deferido o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para o candidato suprir a falta, o qual será precedido de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.

14.4 Para a realização do exame clínico, o candidato deverá preencher a ficha de anamnese (ficha de informação do candidato sobre seu estado de saúde).

14.5 Constatada a inveracidade ou omissão voluntária dos dados fornecidos pelo candidato no preenchimento da ficha de anamnese, o candidato será desclassificado do certame.

14.6 A critério da Banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato e previstos no item 1 do Anexo IV deste edital.

14.7 A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo, constando o local e a data para a entrega.

14.8 Não se aplica aos exames complementares o disposto no subitem 14.3 deste edital.

14.9 Os exames constantes no item 1 do Anexo IV deste edital, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.

14.10 A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

14.11 Em todos os exames solicitados, além da identificação do candidato, deverão constar obrigatoriamente a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação do candidato.

14.12 Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.

14.13 A Banca de avaliação, a seu critério e a qualquer tempo, poderá realizar qualquer exame ou avaliação e, em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela Banca oficial.

14.14 Havendo necessidade e já tendo sido realizado o exame clínico, a Banca poderá convocar o candidato para apresentação ou realização de exame ou avaliação.

14.15 O candidato que for convocado e não se submeter à apresentação ou à realização de exame ou avaliação previstos no subitem anterior, ou não comparecer no dia e local previsto, será desclassificado do certame.

14.16 Será desclassificado do concurso público o candidato que:

I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo IV deste edital desde que, com isso:

a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

II. Apresentar alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:
a) não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;
b) não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;
c) possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;
d) seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;
e) venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;

IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;

V. Seja portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no Anexo IV deste edital;

VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante;

VII. Seja considerado contraindicado nos testes toxicológicos previstos no subitem 1.18 do Anexo IV destes edital.

14.16.1 O candidato portador de tatuagem que não seja considerada ofensiva, nos termos do subitem 2.20 do Anexo IV deste edital, poderá ser considerado apto, desde que não represente risco à segurança, nos termos do subitem 2.21 do Anexo IV deste edital.

14.16.2 Será admitida a realização de cirurgia de reconstrução do lóbulo da orelha (lobuloplastia) aos candidatos que possuírem deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores ou acessório semelhante, desde que, no dia da avaliação clínica do ESAFI, a área reconstruída esteja cicatrizada.

14.17 Durante avaliação clínica do ESAFI, exclusivamente para a realização do exame oftalmológico, o candidato deverá abster-se de utilizar qualquer instrumento auxiliar de correção da visão, a fim de que a Banca possa verificar se a sua acuidade visual sem correção encontra-se nos índices previstos no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital, sob pena de desclassificação no concurso público.

14.17.1 Será admitida a realização de cirurgia refrativa, desde que observado o prazo previsto no subitem 2.3 do Anexo IV deste edital.

14.18 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da Banca examinadora.

14.19 Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de desclassificação.

14.20 Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.

14.21 As convocações com a data, local e horário do ESAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público, com exceção do previsto nos subitens 14.3 e 14.6 deste edital, que poderá ser precedido de protocolo de solicitação ao candidato.

14.22 O resultado do ESAFI será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

15. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

15.1 O ECAFI se propõe à realização de um conjunto de provas compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.

15.2 O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF), conforme as normas e tabelas constantes no Anexo VI deste edital.

15.3 A definição da ordem de realização dos testes e das provas ficará a critério da Banca Examinadora do ECAFI.

15.4 Será considerado inapto no ECAFI o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas que compõem o TSF, conforme tabela constante no item 3 do Anexo VI deste edital.

15.4.1 Caso não atinja o índice mínimo em alguma das provas do TSF, será oportunizado ao candidato a possibilidade de continuar as provas seguintes, se houver.

15.4.2 Decidindo o candidato por não continuar as provas, por já ter sido eliminado em prova anterior ou por qualquer outro motivo, esta desistência será registrada, sendo que o candidato será considerado desclassificado também nas provas que desistir de realizar.

15.5 O candidato inapto no ECAFI será desclassificado do certame.

15.6 Para a execução dos testes, o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo V deste edital, que o considere apto para a realização dos testes. As candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico a negatividade para gravidez.

15.7 O atestado médico referido no subitem anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido e datado, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.

15.8 O candidato que não atender ao previsto nos subitens 15.6 e 15.7 deste edital não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.

15.9 Os atestados médicos serão retidos pela Banca examinadora.

15.10 Por ocasião do ECAFI, o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.

15.11 O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame, salvo nas condições descritas no subitem 15.12 deste edital.

15.12 Considerando a data estipulada para o ECAFI, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou que estiver no período de superação da condição gravídica, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional (no caso de aborto), deverá solicitar, mediante requerimento, o adiamento do ECAFI.

15.12.1 O requerimento para o adiamento do ECAFI deverá ser realizado no período entre o dia da publicação do edital de convocação do ECAFI até o dia do primeiro teste que seria realizado pela candidata, não sendo aceito em outro momento, e deverá ser acompanhado de atestado médico, através de link específico para este fim.

15.12.2 O atestado médico referido no subitem 15.12 deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra ou, se estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, a assinatura e o CRM do profissional que o emitiu e datado há, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento.

15.12.3 A candidata que não apresentar o requerimento nos termos descritos no subitem 15.12.1 ou apresentar documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 15.12.2 não terá o adiamento do ECAFI sob alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica.

15.12.4 Para a remarcação do ECAFI a candidata que estava grávida no momento do requerimento de adiamento deverá enviar em até 30 (trinta) dias após a realização do parto ou do fim do período gestacional, novo documento médico, através de link específico para este fim.

15.12.5 O novo documento médico previsto no subitem 15.12.4 deverá constar, expressamente, o dia do parto, ou do aborto, a assinatura e o CRM do médico que o emitiu.

15.12.6 A candidata que solicitou o adiamento do ECAFI quando estava grávida e deixar de apresentar o atestado médico no prazo descrito no subitem 15.12.4 ou que apresentar em desconformidade com o exigido no subitem 15.12.5, será desclassificada do concurso.

15.12.7 Será aceita a certidão de nascimento para o fim de determinar o dia do parto, em substituição aos documentos médicos previstos nos subitens 15.12.1 e 15.12.4.

15.12.8 O ECAFI será remarcado, através de novo edital de convocação, para ser realizado após o período mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.

15.12.9 Para a execução dos testes, a candidata que tiver o ECAFI remarcado também deverá cumprir o disposto nos subitens 15.6 a 15.9 deste edital.

15.12.10 A candidata que tiver o ECAFI adiado não será nomeada para o cargo almejado sem a aprovação no referido exame.

15.12.11 A candidata que tiver o ECAFI adiado terá sua vaga reservada, observada a vigência do certame, se possuir classificação que autorizaria a sua nomeação no respectivo cargo e categoria de concorrência.

15.12.12 Caso a candidata que teve o ECAFI adiado seja eliminada nas demais fases do concurso, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o ECAFI após a data do parto ou do fim do período gestacional.

15.13 O candidato que desistir durante a realização de qualquer uma das provas será desclassificado.

15.14 O candidato acometido de qualquer lesão durante o ECAFI não terá direito a repetição da prova em outra oportunidade.

15.15 As convocações com a data, local e horário do ECAFI serão realizadas por meio de edital convocatório publicado no site oficial do concurso público.

15.16 O resultado do ECAFI será divulgado por meio de edital publicado no site oficial do concurso público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos de que trata este edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e do caso previsto no subitem 3.2.6 deste edital.

16.2 Os recursos da primeira etapa (PS/UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio, sob responsabilidade da UFPR.

16.3 O recurso a que se refere o subitem 16.1 deste edital será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

16.4 O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar: da data da divulgação da desclassificação prevista nos subitens 3.2.6 e 12.14 deste edital; da data da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica; da data da divulgação dos resultados provisórios da entrevista afrodescendente, da IS, do ECAFI e do ESAFI.

16.4.1 Por ocasião da interposição de recurso contra o resultado provisório da entrevista afrodescendente, será facultado ao candidato o envio (upload) de documentos, nos formatos PDF ou JPEG, até o limite de 5 (cinco) arquivos com no máximo 15MB cada arquivo.

16.4.2 Durante a primeira etapa do certame, Processo Seletivo da UFPR (PS-UFPR), descrita no subitem 6.2 deste edital, o recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

16.4.3 Durante a segunda etapa do certame, Provas de Habilidades Específicas (PHE), descrita no subitem 6.3 deste edital, o recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eProtocolo do Estado do Paraná, na forma e prazos estabelecidos em edital.

16.4.4 Para o acesso individual dos resultados das Provas de Habilidades Específicas (PHE) e para a interposição de recursos contra estes resultados, o candidato deverá realizar o cadastro na Central de Segurança para acesso ao sistema eProtocolo do Estado do Paraná.

16.5 Não será conhecido o recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.

16.6 O candidato que impetrar recurso em determinada fase deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.

16.7 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se basearem em razões de caráter subjetivo, que tratarem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda que usarem termos ofensivos ou que desrespeitarem os membros das Bancas designadas.

16.8 Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.

16.9 As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como as respostas aos recursos impetrados, serão fundamentadas e divulgadas por meio de acesso individual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

17.1 A classificação final dos candidatos aprovados será pela nota final nas provas do PS-UFPR (primeira etapa), conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste edital, considerando os resultados das Provas de Habilidades Específicas (segunda etapa).

17.2 Serão considerados titulares os candidatos aprovados em todas as fases do concurso público que, seguindo a ordem de classificação do PS/UFPR, observado o subitem 2.5 e demais estipulações deste edital, estiverem dentro do número de vagas ofertadas para o cargo e categoria de concorrência, e ainda, considerados suplentes os candidatos aprovados que estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga para o cargo e categoria de concorrência.

17.3 O candidato titular, havendo autorização governamental e de acordo com o número de vagas autorizado, será nomeado para tomar posse e entrar em exercício no cargo, conforme disposto no item 3 do presente edital.

17.4 Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas dentro do prazo de validade do concurso exclusivamente no certame regulado pelo presente edital, seja por desistência, exclusão, etc. de candidato titular.

17.4.1 Em caso de ampliação de vagas do certame será observado o previsto no subitem 2.5 deste edital.

18. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

18.1 Será desclassificado do concurso público, além dos casos já previstos neste edital, o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
b) for surpreendido, durante a realização das provas, testes ou exames, utilizando e/ou portando equipamento eletrônico ou qualquer objeto de forma diferente das orientações deste edital, dos editais complementares, ou de qualquer membro da Banca;
c) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a desclassificação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
d) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;
e) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante das Bancas examinadoras ou candidato concorrente;
f) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das Bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases, testes ou etapas das PHE;

g) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora dos prazos estipulados em edital, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
h) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao concurso público;
i) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
j) afastar-se dos locais de prova, testes e exames, durante a sua realização, sem o acompanhamento de um membro das Bancas ou fiscal;
k) apresentar-se nos locais de prova das PHE no dia e horário designados sem portar o documento de identidade original, nos termos dos subitens 18.4 e 18.5 deste edital, observada a exceção do prevista no subitem 18.6 deste edital;
l) descumprir as orientações dos membros das Bancas, fiscais e aplicadores de provas;
m) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases das PHE, em desacordo com o previsto no presente edital;

18.2 O candidato nomeado e desclassificado nos termos do subitem anterior terá a sua nomeação tornada sem efeito e, se já no exercício do cargo, será submetido a processo administrativo a fim de se verificar as condições de sua permanência nas fileiras da PMPR.

18.3 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de convocação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

18.4 Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

18.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem foto ou digital, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos expedidos ou fornecidos por meio eletrônico, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

18.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da entrevista com a Banca de verificação de afrodescendência ou nos dias de realização das PHE, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias da realização da entrevista ou das PHE, sob pena de ficar impedido de realizar a entrevista afrodescendente e, consequentemente, de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, além de ficar impedido de realizar a respectiva PHE sendo automaticamente desclassificado do certame.

18.7 No caso descrito no subitem anterior, o original do registro da ocorrência deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pela Banca.

18.7.1 A exigência constante neste subitem poderá ser dispensada nas fases ou etapas realizadas em ambiente virtual, devendo informar os dados do boletim de ocorrência para possível conferência.

18.8 Poderão ser colhidas as impressões digitais de todos os candidatos ou de uma amostragem destes, a critério das Bancas.

18.9 Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.

18.10 As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.

18.11 O Estado do Paraná e a PMPR isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.

18.12 A validade do presente concurso esgotar-se-á após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.13 Os candidatos que ingressarem na Corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas concedidas judicialmente, somente poderão ser matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, ou equivalente, se não ultrapassados 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares. Na hipótese de extrapolar o referido limite, o Cadete será empregado em atividades meramente burocráticas enquanto aguarda nova turma, em Organização Policial definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da Administração Militar.

18.14 Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, auxiliado pela comissão organizadora, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

18.15 Será admitida impugnação do presente edital caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

18.15.1 A impugnação deverá ser protocolada a partir **do dia 01/06/2023 até as 23h59min do dia 07/06/2023**, em link específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

18.15.2 O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação.

18.16 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, e-mail e seu endereço residencial perante o Núcleo de Concursos da UFPR enquanto estiver particiando da primeira etapa do concurso público, Processo Seletivo da UFPR (PS-UFPR), por meio do sistema interativo do NC/UFPR (*http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao*).

18.17 Após a divulgação do resultado da primeira etapa, desde que classificado para as PHE, a atualizaçao mencionada no subitem anterior deverá ser realizada por meio de requerimento devidamente assinado, protocolado pessoalmente ou enviado em formato *.pdf para o email: *crs-concursos@pm.pr.gov.br*. com o assunto “ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – CADETE PMPR – 2024 – (Nome do Candidato)”.

18.18 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, e-mail e de seu endereço residencial.

18.19 As convocações no período de realização da primeira etapa, composta pelo **Processo Seletivo da UFPR (PS/UFPR)**, bem como qualquer outro ato decorrente do concurso neste período, serão realizadas e tornadas públicas por meio do site oficial do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.

18.20 As convocações a partir da realização da segunda etapa, composta pelas **Provas de Habilidades Específicas (PHE)**, bem como qualquer outro ato decorrente do concurso e dos atos de ingresso na PMPR, serão realizadas e tornadas públicas por meio do site oficial da PMPR (*https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/CADETE-PMPR-2024*), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.

18.21 A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o concurso público poderá ser alterada ou as provas serem reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação.

18.22 A nomeação dos candidatos aprovados dependerá de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual.

18.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do concurso.

18.24 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo “I” – INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS;
b) Anexo “II” – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP;
c) Anexo “III” – MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI;
d) Anexo “IV” – EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI;
e) Anexo “V” – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;
f) Anexo “VI” – TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;

Curitiba, PR, 31 de maio de 2023.

(Assinado no original)
Cel. QOPM José Osmar Novach**,**
Diretor de Pessoal da PMPR.

ANEXO “I”

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:

1.1 Entrega do formulário de dados biográficos (FDB) e das certidões e documentos, podendo neste ou em outro momento ser realizada entrevista com o candidato;

1.2 Análise do FDB, certidões e documentos;

1.3 Investigação de sistema, que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;

1.4 Investigação de campo, que consiste na busca por informações *in loco* a respeito do candidato na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de curso de formação. Não obstante à conclusão da investigação de campo após o término do período de curso, uma vez detectados fatos desabonadores anteriores à inclusão do candidato, a Banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

2. A investigação de campo é efetuada mediante realização de diligências e destina-se a verificar *in loco* se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato não contraria:

2.1 Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;

2.2 As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei estadual nº 1.943/1954 (Código da Polícia Militar do Paraná);

2.3 Os valores e deveres militares previstos no Decreto estadual nº 5.075/1998 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

3. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:

3.1 Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

3.2 Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;

3.3 Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

4. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:

4.1 Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene à sua família e/ou dependentes;

4.2 Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

5.1 Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;

5.2 Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;

5.3 Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;

5.4 Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;

5.5 Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;

5.6 Candidatos com problemas de alcoolismo;

5.7 Candidatos procurados pela justiça;

5.8 Candidatos violentos e/ou agressivos;

5.9 Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;

5.10 Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

5.11 Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;

5.12 Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;

5.13 Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;

5.14 Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro bem como, aquele que cometer infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

5.15 Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;

5.16 Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;

5.17 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;

5.18 Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;

5.19 Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;

5.20 Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;

5.21 Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;

5.22 Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;

5.23 Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;

5.24 Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.

6. As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando ainda esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

7. Os candidatos convocados para a Investigação Social deverão encaminhar os documentos abaixo, na forma e no prazo estabelecidos em edital, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias:

7.1 Candidatos Civis:

a) Formulário de dados biográficos com foto atual;
b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto;
e) Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;
f) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
g) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal desta;
h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;
j) Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
k) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
l) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

7.2 Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares federais em que serviu;
c) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares federais em que serviu.

7.3 Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1 deste anexo;
b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;
c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informações se o militar ou ex-militar estadual está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as instituições militares estaduais em que serviu;
d) Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as instituições militares estaduais em que serviu.

7.4 Candidatos menores de 18 anos, (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

a) Formulário de dados biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;
b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no FDB no campo específico referente aos dados escolares;
c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;
d) Cópia da cédula de identidade civil ou documento oficial com foto.

8. Aos candidatos que, até o dia da convocação para a investigação social, possuírem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a comissão de investigação social requerer judicialmente nos termos do art. 144 da referida Lei.

ANEXO “II”

1. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PARA O CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP

1.1 Aspectos Cognitivos

1.1.1 Capacidades Atencionais:

a) Atenção concentrada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
b) Atenção sustentada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
c) Atenção dividida adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
d) Atenção alternada adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.2 Inteligência-Geral:

a) Inteligência Não-Verbal Geral adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.1.3 Habilidades específicas:

a) Raciocínio Espacial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
b) Raciocínio Abstrato adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
c) Raciocínio Mecânico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
d) Raciocínio Numérico adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
e) Raciocínio Matricial adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
f) Memória Visual adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
g) Fluência Vocabular adequada: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
h) Julgamento adequado: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.2 Traços de Personalidade

a) Sociabilidade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
c) Realização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
d) Necessidade afetiva: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
e) Necessidade de organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado;
f) Necessidade de controle: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional aferido pelo instrumento utilizado.

1.3 Características Restritivas ou Impeditivas

a) Descontrole no Ajustamento Emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Descontrole da Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
c) Descontrole da Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

ANEXO "III"

MODELO DE ATESTADO OFTALMOLÓGICO PARA O ESAFI

Candidato (a) _____

_____, RG _____.

- Refração: OD _____ OE _____

- Acuidade visual sem correção (utilizando-se da tabela optométrica de Snellen):

OD: _____/_____ OE: _____/_____ Binocular: _____/_____

- Biomicroscopia:

OD: ( ) Normal ( ) Alterado _____.

OE: ( ) Normal ( ) Alterado _____.

- Fundoscopia:

OD: ( ) Normal ( ) Alterado _____.

OE: ( ) Normal ( ) Alterado _____.

- Teste de estereopsia / visão de profundidade: ( ) Normal ( ) Alterado: _____

_____.

- Tonometria: OD: _____mmHg OE: _____mmHg

- Motilidade Ocular:

OD: ( ) Normal ( ) Alterado: _____.

OE: ( ) Normal ( ) Alterado: _____.

Binocular: ( ) Normal ( ) Alterado: _____.

- Discromatopsia (através do teste de visão cromática - *Ishihara*):

( ) Ausente ( ) Leve ( ) Moderada ( ) Grave

- Realizou cirurgia refrativa: ( ) Não ( ) Sim: Data da cirurgia _____/_____/_____.

Local, data:_____, ____/____/_____.

Assinatura:_____

Carimbo: Nome e CRM do Médico

(Legível)

Observações Importantes:

1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os quesitos que devem ser avaliados, conforme descrito no Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame).

2 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

3 - Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.

4 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que contemple todos os quesitos descritos no Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame).

ANEXO “IV”

EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

1. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames:

1.1. Tipo e antígeno sanguíneo;

1.2. Hemograma com a contagem de plaquetas;

1.3. Glicemia de jejum;

1.4. Creatinina sérica;

1.5. Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);

1.6. FTA-ABS (IgG e IgM);

1.7. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose com laudo médico;

1.8. Radiografia da coluna lombo sacra em antero posterior, perfil e oblíquas com laudo médico;

1.9. Radiografia de tórax em incidência póstero anterior com laudo médico;

1.10. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico assinado por neurologista;

1.11. Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;

1.12. Exame parcial de urina com sedimento corado;

1.13. Atestado assinado por médico oftalmologista (observadas as condições contidas nos subitens 2.2 e 2.3 deste anexo e modelo constante no Anexo III deste edital) constando o resultado dos seguintes exames:

a) acuidade visual binocular e em cada olho sem correção utilizando-se da tabela optométrica de Snellen;
b) biomicroscopia;
c) fundoscopia;
d) teste de estereopsia / visão de profundidade;
e) tonometria (binocular);
f) motilidade ocular (binocular);
g) existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau através do teste de visão cromática (Ishihara);
h) realização ou não de cirurgia refrativa, e a respectiva data da cirurgia, no caso de ter sido realizada. Para candidatos já submetidos à cirurgia refrativa, deverá também fazer e acompanhar o atestado, a topografia de córnea e paquimetria.

1.14. Exame de audiometria com laudo assinado por médico otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo, observadas as condições contidas no subitem 2.5 deste anexo;

1.15. Radiografia panorâmica odontológica;

1.16. Sorologia para hepatite B - HBsAg, Anti-HBs e Anti-HBc (IgG e IgM ou Total (IgG + IgM));

1.17. Sorologia para hepatite C - Anti-HCV;

1.18. Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pelo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:

a) Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);
b) Opiáceos (morfina, codeína e di-hidrocodeína);
c) Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);
d) Cocaína (derivados e metabólitos);
e) Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

1.19. TGO (transaminase glutâmico-oxalacética);

1.20. TAP (tempo de atividade da protrombina);

1.21. Uréia;

1.22. TSH (hormônio estimulante da tireóide);

1.23. TGP (transaminase glutâmico-pirúvica);

1.24. Perfil Lipídico (ou lipidograma);

1.25. Ecografia de Abdome total.

2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, que poderão ensejar na desclassificação do candidato nos termos do subitem 14.16 deste edital, as constantes nos subitens abaixo:

2.1. Cabeça e pescoço: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;

2.2. Olhos: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerado apto o candidato com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, sem correção, utilizando-se da tabela optométrica de Snellen. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar. Obrigatoriamente, deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definido de acordo com as instruções do teste de visão cromática (Ishihara). Não será admitida a realização de cirurgia refrativa nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o exame de sanidade física do concurso, sendo nesta hipótese o candidato considerado INAPTO;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

2.5. Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar;

2.6. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;

2.7. Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar, as seguintes condições:

a) presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
b) presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
c) presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estéticos importantes que não sejam passíveis de correção;
d) presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
e) ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
f) presença de lesões periodontais graves;
g) a ausência de raízes hígidas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética.

2.8. Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

2.9. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;

2.10. Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças

hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho geniturinário: Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

2.12.1. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

a) ombro - elevação para diante a 90º e abdução a 90º;
b) cotovelo - flexão a 100º e extensão a 15º;
c) punho - alcance total a 15º;
d) mão – supinação e pronação a 90º;
e) dedos - formação de pinça digital.

2.12.2. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

a) coxo-femural - flexão a 90º e extensão a 10º;
b) joelho - extensão total e flexão a 90º;
c) tornozelo - dorsiflexão a 10º e flexão plantar a 10º.

2.12.3. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

a) escoliose: ângulo de Cobb > que 10º ou curva dupla em qualquer grau;
b) cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50º;
c) ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35º.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênitas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofias e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida pregressa para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

a) lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas theta e/ou delta. Ritmo alfa lento (subalfa);

b) atividade rápida de grande amplitude;
c) atividade de projeção focal de qualquer natureza;
d) assimetrias inter-hemisféricas;
e) potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo “sharp”;
f) atividade paroxística de qualquer natureza;
g) potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas: uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas cronificadas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto estadual nº 5.075/1998), tais como:

a) ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
b) associação à violência e à criminalidade;
c) idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
d) idéias ou atos ofensivos às corporações policiais.

2.21. Tatuagem que represente risco à segurança: Será considerado INAPTO o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, localizada isolada ou concomitantemente na face, pescoço, ou no(s) membro(s) superior(es), e que, por suas características, possibilite a identificação do militar estadual no exercício da atividade profissional e, consequentemente, o exponha, bem como à equipe militar e às suas famílias, a riscos extraordinários e indesejáveis em virtude do exercício da função.

ANEXO “V”

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – CADETE PMPR - 2024

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) candidato (a) _____ _____, RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar atividades físicas no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE PMPR-2024.

ATESTO, por fim, que a candidata acima não está em processo gestacional. (somente para sexo FEMININO)

Local, data:_____, ____/____/_____.

Assinatura:_____

Carimbo: Nome e CRM do Médico:
(Legível)

Observações Importantes:

1 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao médico, antes da expedição do atestado, os testes físicos a que será submetido(a), os quais estão discriminados nos anexos do Edital nº 01-CADETE PMPR-2024 (regulador do certame).
2 – Atentar para o atestado estar datado, carimbado e assinado pelo médico.
3 - Atentar para o prazo de validade do atestado médico: deverá ser expedido até 10 dias antes da data do primeiro teste.
4 - O presente Anexo trata-se de mero modelo, podendo ser utilizado outros termos no atestado, desde que fique clara e expressa a “aptidão para a prática de atividade física” e o “estado gestacional” no caso das candidatas.

ANEXO “VI”

TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI

1. As provas do Teste de Suficiência Física (TSF) para ingresso no cargo de Cadete PM serão assim divididas:

1.1. Masculino: 04 (quatro) provas, sendo: Abdominal remador, corrida de 300 metros, flexão de braço em barra fixa e corrida de 2.400 metros;

1.2. Feminino: 04 (quatro) provas, sendo: Abdominal remador, corrida de 300 metros, isometria em barra fixa e corrida de 2.400 metros.

2. Descrição das provas do Teste de Suficiência Física:

2.1. Abdominal Remador

a) Objetivo: consiste em executar o máximo de repetições no período de 60s. Avalia a força de resistência da musculatura abdominal.
b) Posição inicial: o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará a prova, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução.
c) Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.
d) O candidato terá à sua disposição um colchonete, que será de uso opcional.
e) A prova iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador "Atenção!" e após "Já!", e encerrado com a voz de comando: "Pare!".
f) Ao comando de "Já!" aciona-se o cronômetro e a execução da prova, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de comando "Pare!", encerrando concomitantemente a avaliação, ou seja, o avaliado deve interromper sua execução do exercício independente da fase em que esteja.
g) Havendo dispositivo eletrônico, com painel de cronometragem e bip, este poderá ser utilizado, entretanto as vozes de comando serão as mesmas.
h) Serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.
i) A flexão e extensão de quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente.
j) Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
k) Os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.
l) Qualquer descanso deve ser realizado na posição de flexão do quadril e joelhos, caso contrário o avaliador avisará que a prova está encerrada, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.
m) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio, se quiser.
n) Apenas uma tentativa.

2.2. Corrida de 300 metros

a) Objetivo: consiste em percorrer uma distância de 300 metros na máxima velocidade conseguida pelo avaliado. Avalia a capacidade anaeróbica.
b) Procedimentos de execução: Posicionado na linha de largada, o avaliador, concomitante ao começo da cronometragem e início da prova por parte do avaliado. O cronometro será parado assim que constatada a chegada à linha demarcada indicativa dos 300 metros, sendo aferido o tempo em segundos.
c) Caso o ponto de largada e chegada sejam distintos deverá haver dois avaliadores atuando, sincronizados, com a aferição do tempo: 1) aquele no Ponto de Largada, que dará os comandos de "Atenção!" e após "Já!", concomitante com o acionamento (aceno) de uma bandeira; 2) aquele que estará no Ponto de Chegada, responsável pela cronometragem, e que acionará o cronometro ao visualizar o movimento da bandeira (saída do avaliado durante a largada) e irá parar a aferição do tempo assim que constatada a chegada à linha demarcada indicativa dos 300 metros.
d) O avaliado pode utilizar o calçado que desejar.
e) O avaliado deve realizar a largada sem auxílio de equipamento.
f) O tempo deverá ser registrado em segundos com uma casa decimal após a vírgula.
g) Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.
h) Utilização de cronômetro manual pelo avaliador, ou cronometragem eletrônica se houver disponibilidade.
i) Não é permitido o uso de pacer, assistência externa ou equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio.
j) Apenas uma tentativa.

2.3. Flexão de braço na barra fixa (masculino)

a) Objetivo: consiste em executar o máximo de repetições. Avalia a resistência muscular de membros superiores.
b) Procedimento: o avaliado, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livres), mantendo os braços e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra).
c) Execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as pernas na posição estendida, e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra e as pernas deverão permanecer estendidas.
d) O ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato.
e) Não poderá haver qualquer tipo de impulso com a oscilação do corpo que desconfigure a prova, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento.
f) Reforça-se que as pernas devem se manter estendidas durante a execução das repetições.
g) O contato das mãos com a barra deverá ser permanente durante as repetições, sendo a contagem de flexões encerrada no momento em que o candidato largar a barra.

h) Não é permitida a utilização de luva ou similar para execução. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.
i) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido.
j) Apenas uma tentativa.

2.4. Isometria na barra fixa (feminino)

a) Objetivo: consiste em permanecer na posição de flexão de cotovelos na barra fixa o máximo de tempo. Avalia a resistência muscular de membros superiores.
b) Procedimento: a avaliada, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma das mãos voltadas para frente e posição dos dedos polegares livre), sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros; braços flexionados, pernas estendidas (não poderá flexionar durante a prova), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra, devendo manter-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra.
c) Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível superior da barra concomitante aos pés suspensos e as pernas estendidas; o cronômetro será parado quando a avaliada deixar o queixo abaixar do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, o queixo deixar de estar em ângulo reto, ou houver flexão das pernas. Será anotado o tempo (em segundos) que a avaliada conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta.
d) Reforça-se que não é permitido apoiar o queixo sobre a barra e nem mudar a posição natural da cabeça com a hiperextensão do queixo.
e) Reforça-se que as pernas devem se manter estendidas durante a execução da prova.
f) A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal. Em ambos os casos, o cronometro só será iniciado quando constatado que a posição da prova foi tomada corretamente (item “b”).
g) Não é permitida a utilização de luva ou similar. A utilização de magnésio em pó (carbonato de magnésio) é permitida, mas não será disponibilizado pelo avaliador.
h) Não é permitido o uso de equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido.
i) Apenas uma tentativa.

2.5. Corrida de 2.400m

a) Objetivo: avaliar a aptidão cardiorrespiratória do candidato, que deve percorrer a distância de 2.400 metros no menor tempo possível. Não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos e/ou equipamentos, bem como também não é permitido que o candidato pare durante a execução da prova.
b) Procedimentos de execução: Para iniciar a prova o candidato deverá ser encaminhado para a linha de partida. No sinal, deve começar a corrida até completar a distância necessária (2.400m) no menor tempo possível.
c) Não é permitido ao candidato parar durante a prova.
d) Ao concluir a distância de 2.400 metros o tempo do candidato será registrado em minutos e segundos.
e) O candidato poderá caminhar após a conclusão da prova, evitando parar abruptamente.
f) Se a qualquer momento da aplicação do teste o candidato se desviar do curso descrito, utilizar de alguma assistência externa ou qualquer desvio do protocolo, a prova será encerrada e o candidato será desclassificado.

g) Não é permitido o uso de pacer e equipamentos eletrônicos, incluindo fones de ouvido. Apenas o uso de relógio.
h) Apenas uma tentativa.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física:

Prova	**Capacidade Física**	**Índice mínimo**		
		Masculino	**Feminino**	
Abdominal Remador (medido em repetições em um período de tempo de 60 segundos)	Resistência muscular do abdômen	31	26	**Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o mínimo exigido em qualquer das provas.**
Corrida de 300m (medido em segundos)	Anaeróbica	Até 56”	Até 64”	
Flexão de braço na barra fixa (medido em repetições)	Resistência muscular de membros superiores	6	-	
Isometria na barra fixa (medido em segundos)	Resistência muscular de membros superiores	-	15”	
Corrida de 2.400m (medido em minutos e segundos)	Aeróbica	Até 11’58”	Até 14’07”	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL Nº 24/2023-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição (PS-UFPR), destinado ao ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2024, em conformidade com a Resolução nº 37/22-CEPE que alterou a Resolução nº 19/17, que fixa normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2017/2018 e dá outras providências, alterada pela Resolução nº 34/18-CEPE; a Resolução nº 37/97-CEPE que define as normas básicas de controle e registro da atividade acadêmica dos cursos de graduação da Universidade; a Resolução nº 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (com a nova redação dada pela Lei nº 13.415/17); o Art. 30 da Lei nº 13.146/15; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034/17); a Portaria Normativa nº 18/2012- MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 09/17-MEC); a Resolução nº 58/23-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2024 e; a Resolução nº 17/2022 - COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2024 e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, serão avaliadas, além do domínio dos conteúdos curriculares previstos nas normatizações oficiais que regulam o Ensino Médio, as capacidades do candidato de argumentar com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

1.1.1 O **Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024** está em sintonia com os conteúdos previstos na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que define as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio, e foi disponibilizado no site do Núcleo de Concursos – NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), conforme cronograma do Anexo I.

1.2 O NC/UFPR disponibilizará em seu site, concomitantemente ao início das inscrições, o **Guia do Candidato 2024**, que deverá ser considerado parte integrante deste edital, com informações complementares.

1.3 O Programa Oficial de Provas do Processo Seletivo 2024, por integrar este Edital, está sujeito a impugnações conforme a previsão do item 1.9 deste Edital.

1.4 Para o ingresso no curso de Música (Licenciatura e Bacharelado), para os candidatos classificados para a segunda fase, além da Prova de Compreensão e Produção de Textos, haverá uma Avaliação de Habilidades Específicas.

1.5 Exclusivamente na primeira fase, da Prova de Conhecimentos Gerais, as provas serão realizadas nas cidades de Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Jandaia do Sul, Joinville, Londrina, Maringá, Matinhos, Palotina, Paranaguá e Toledo.

1.5.1 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a cidade em que deseja realizar a prova de Conhecimentos Gerais.

1.5.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.

1.6 A Segunda Fase será realizada somente nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina e Toledo, sendo que o candidato será alocado na cidade onde está sediado o curso para o qual se inscreveu, excetuando os casos a seguir relacionados.

1.6.1 Para os candidatos inscritos para cursos sediados em Pontal do Paraná, a prova da segunda fase será aplicada exclusivamente em Matinhos.

1.6.2 Em decorrência do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, elas poderão ser aplicadas, a critério do NC/UFPR, também na cidade de Apucarana.

1.7 O processo seletivo de que trata este edital poderá, também, no que não contrariar as normas próprias, ser aplicado à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e à seleção dos candidatos ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).[1]

1.7.1 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar em qual cidade, entre aquelas indicadas no item 1.5, deseja realizar a prova da primeira fase. Para a segunda fase, o candidato poderá realizar a prova nas cidades de Curitiba, Jandaia do Sul, Matinhos, Palotina ou Toledo.[2]

1.7.2 O candidato ao cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e ao cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR) deverá, no momento da inscrição, indicar a que categoria de concorrência, dentre as previstas em edital próprio da PMPR, deseja concorrer.[3]

1.7.3 A realização das Provas de Habilidades Específicas (PHE) para os candidatos ao cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para os Cursos de Formação de Oficiais (CFO) será regulada por editais específicos e serão de responsabilidade do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Centro de Recrutamento e Seleção (CRS) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.[4]

1.8 Para os fins deste edital, todos os prazos levarão em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

1.9 Dos Recursos contra o Edital

1.9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital e contra o Programa de Provas, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.

1.9.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao manifestante, por meio de acesso ao mesmo link utilizado para a interposição do recurso, conforme cronograma do Anexo I.

1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR conforme cronograma do Anexo I.

[1] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[2] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[3] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[4] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 As vagas serão oferecidas por curso, turno e período de ingresso, disponível no Anexo XVII deste Edital.

2.2 Das vagas oferecidas no PS-UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à **concorrência geral** (ampla concorrência).

2.3 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas exclusivamente para **concorrência especial** a candidatos que:

a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com aprovação, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou,
b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, ressalvado o disposto no item 2.3.2 deste edital.

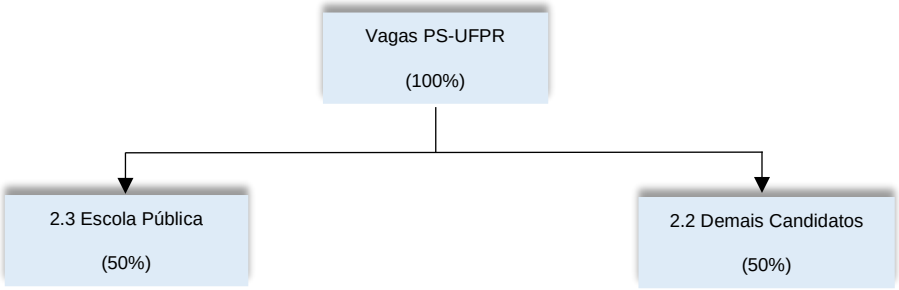

2.3.1 As vagas reservadas nos termos do item 2.3 deste edital serão reservadas a candidatos que cumpram as condições previstas no Art. 8º da Resolução n° 19/17-CEPE, em conformidade com as Leis n° 12.711/12 e n° 13.409/16, os Decretos nº 7.824/12 e nº 9.034/17 e as Portarias MEC nº 18/12 e 09/17, a saber:[5]

a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

[5] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

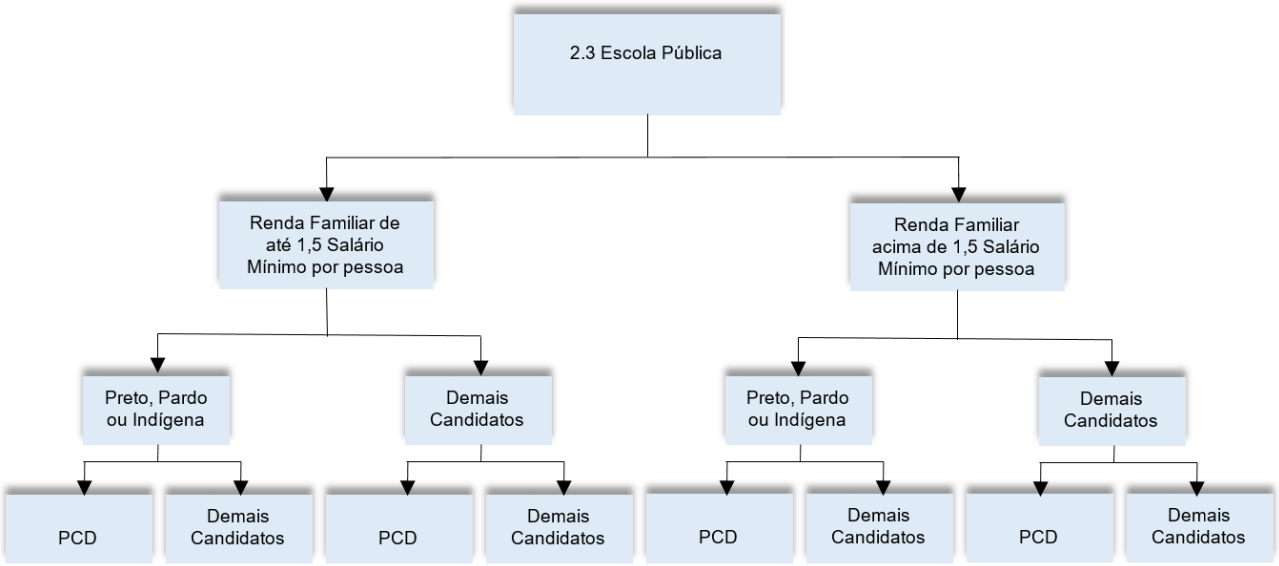

2.3.2 Para as vagas reservadas nos termos do item 2.3.1 deste edital, **não serão aceitos candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais**, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Res. nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou similares

2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer às vagas reservadas por determinação da Lei nº 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 35/18-CEPE.

2.3.4 A proporção de vagas para as categorias de que trata o item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, será igual a proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas e/ou pessoas com deficiência na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada por curso, turno e semestre, constando no Anexo XVII.

2.4 Para efeitos deste edital, entende-se como **renda familiar bruta mensal per capta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:[6]

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os **três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição** no PS-UFPR;
b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa nº 18/2012-MEC);
c) Divide-se o valor apurado na alínea “b” deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.4.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.4.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste Edital.

[6] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

2.5 Aos candidatos da concorrência geral, além das vagas regulares especificadas no item 2.2, será ofertada uma vaga suplementar em cada um dos cursos para candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Resolução nº 70/08-COUN.

2.5.1 Para ter direito a essa vaga, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no item 3.11 deste edital.

2.6 A reserva de vagas de que trata os itens 2.2, 2.3 e 2.5 deste edital não se aplica aos candidatos inscritos para concorrer às vagas do cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR).[7]

2.7 Para efeitos elucidativos sobre as categorias de concorrência, os candidatos poderão assistir ao vídeo explicativo no Canal da UFPRTV no YouTube: https://www.youtube.com/watch?v=9nbtgm1C2Yk.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital e no Guia do Candidato, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

3.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR.

3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no site do NC/UFPR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.2.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.

3.2.2 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.2.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.2.2.2 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

3.2.2.3 Os boletos devem ser gerados e impressos até a data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.

3.2.2.4 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.

3.2.2.5 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

a) pagamentos efetuados fora do prazo;

[7] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

b) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
c) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
d) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
e) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

3.2.3 A taxa de inscrição será de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

3.2.5 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

3.3 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência – **concorrência geral** ou **concorrência especial** –, nos termos da reserva de vagas amparada na Lei nº 12.711/12.

3.3.1 Os candidatos da concorrência geral que optarem por concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 3.11 deste edital. Neste caso, os candidatos deverão selecionar a opção correspondente ao tipo de vaga no momento do preenchimento do formulário de inscrição.[8]

3.3.2 Os candidatos que optarem pela categoria de **concorrência especial** deverão, necessariamente, optar por uma das seguintes categorias de concorrência:

a) Renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI);
b) Pessoa com deficiência, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PCD);
c) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI);
d) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (RI+PPI+PCD);
e) Renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS);
f) Pessoa com deficiência, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PCD);
g) Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI);
h) Pessoa com deficiência, autodeclarada preta, parda ou indígena, com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo (RS+PPI+PCD).

3.3.3 Candidatos que optarem pelas categorias de concorrência especial PPI e/ou PCD deverão, no ato da inscrição, indicar uma segunda opção de categoria de concorrência, para a eventualidade de a sua autodeclaração não ser validada pela respectiva banca de validação.

3.3.3.1 Nos casos em que a segunda opção de categoria de concorrência coincida com a necessidade de submissão a banca de validação (PPI ou PCD) na qual o candidato tenha sido invalidado na primeira opção de categoria de concorrência, estes serão migrados automaticamente para a concorrência geral.

3.4 Além da concorrência geral e da concorrência especial, haverá uma terceira modalidade de inscrição – candidato treineiro –, destinada aos interessados em realizar o PS-UFPR apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.

3.4.1 Os dados dos candidatos inscritos nesta modalidade serão processados separadamente, assim como seus nomes não poderão figurar na classificação final dos candidatos aprovados no PS-UFPR, mesmo que alcancem pontuação para tanto.

[8] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.5 O candidato que, após efetivação da sua inscrição (preenchimento do formulário e pagamento da taxa de inscrição ou deferimento do pedido de isenção), desejar alterar alguma das suas opções, tais como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível no site do NC/UFPR) e o pagamento do boleto bancário no valor de **R$ 44,00** (quarenta e quatro reais).

3.5.1 O pagamento da taxa para alteração da inscrição (opção de curso, língua estrangeira e/ou categoria de concorrência) poderá ser efetuado até o dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, observado o horário de atendimento bancário.

3.5.2 A homologação do pagamento da taxa de alteração (**R$ 44,00**) e a confirmação da alteração solicitada poderão ser consultadas no extrato de dados do candidato a partir do 2º (segundo) dia útil após o pagamento da taxa.

3.5.3 A solicitação de alteração somente poderá ser realizada após o pagamento da taxa de inscrição a que se refere o item 3.2.3 deste edital, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

3.5.4 Candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição por meio de legislação específica (Lei n° 12.799/2013 aplicada no âmbito da UFPR e Leis n° 19.196/2017 e n° 19.293/2017 aplicadas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná) que desejarem alterar a inscrição (item 3.5) de curso da UFPR para um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Cadete Bombeiro Militar, ou em sentido inverso, de um cargo de Cadete Policial Militar e/ou Bombeiro Militar para um curso da UFPR, deverão, dentro do prazo estabelecido no item no item 3.5.1 deste edital, efetuar o pagamento do boleto bancário com o valor correspondente ao somatório da taxa de inscrição (R$ 195,00) e da taxa dessa alteração (R$ 44,00), no total de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), relativo aos itens 3.2.3 e 3.5.[9]

3.5.5 No caso da isenção ter sido concedida por meio do CadÚnico, a alteração será automática após a solicitação.

3.6 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PS-UFPR.

3.7 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (**R$ 195,00**) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR, mediante o acesso ao link específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.

3.7.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.7, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR), ou via Sistema Interativo disponível no site do NC/UFPR, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao , até a data estabelecida conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.8 A inscrição do candidato será homologada mediante a:

a) Confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e,
b) Confirmação de dados conforme descrito no subitem 3.8.1 deste Edital.

3.8.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp.

[9] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.8.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR disponibilizará na data estabelecida conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

3.8.2.1 Após a divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas prevista no subitem 3.8.2, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

3.8.2.2 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no PS-UFPR, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.

3.8.2.3 Com base nessa mesma resolução, entende-se por "nome social" aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.

3.8.2.4 O candidato que desejar fazer uso do seu nome social deve entrar no site do Núcleo de Concursos, disponível em http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao para envio de documentação conforme cronograma do Anexo I.

3.8.3 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.8.4 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, o NC/UFPR procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site do NC/UFPR, por meio de edital, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, em caráter definitivo.

3.9 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.10 Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.10.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593, de 02/10/2008) – **ou** que comprove cumulativamente que tenha cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a Lei nº 12.799/13.

3.10.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro.

3.10.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.

3.10.3.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
b) Que o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico;**
f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.10.3.3 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

3.10.4 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei n° 12.799/13, **NÃO será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico** dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que tratam os itens 2.3 e 2.3.1 deste edital,

3.10.5 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, específica aos candidatos do PS-UFPR, o candidato deverá:[10]

I. Digitalizar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
II. Preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no site do NC/UFPR;
III. Apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no Guia do Candidato e no Anexo VIII deste edital**;**
IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada nas alíneas I, II e III, em link específico disponibilizado no site do NC/UFPR.

3.10.6 Os documentos listados no item 3.10.5, alíneas I, II e III, deverão ser enviados (upload) pelo candidato no período estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.6.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.10.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.10.2 deste edital.

3.10.8 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.9 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o item anterior. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.[11]

3.10.9.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.10.10 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei Federal nº 12.799/13.**

[10] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[11] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.10.11 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.

3.10.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do PS-UFPR.

3.10.13 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.

3.10.14 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.

3.10.15 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito:

a) Ao cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) À exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da ocupação da vaga em curso da UFPR;
c) À declaração de nulidade do ato de registro acadêmico se a falsidade for constatada após a sua publicação;
d) À exclusão da lista de aprovados se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo, no caso de candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM;
e) À exclusão, se no exercício do cargo efetivo (ao candidato inscrito ao cargo de Cadete PM ou Cadete BM) ou frequência em curso de graduação.

3.10.16 Poderá ser concedida isenção ao candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que:[12]

a) Comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei estadual nº 19.695/2018; ou,
b) Comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei estadual nº 19.196/2017; ou,
c) Comprove ter realizado doação de sangue por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste edital ou comprove a condição de doador de medula óssea, conforme disposto na Lei estadual nº 19.293/2017 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital).

3.10.17 As solicitações de isenção ao candidato inscrito para o cargo do CFOs de Cadete PM ou Cadete BM deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições estabelecidas no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.[13]

3.10.18 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS) individual válido, atribuído pelo próprio cadastro, nome completo idêntico ao que consta no **CadÚnico** e o número do protocolo de inscrição no PS-UFPR.[14]

[12] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[13] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[14] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.10.18.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.

3.10.18.2 Para que o candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM seja considerado inscrito no **CadÚnico** e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário que:[15]

a) o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) individual válido;
b) o candidato tenha sido incluído no **CadÚnico** há pelo menos 45 dias;
c) o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
d) o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
e) o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no **CadÚnico;**
f) o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

3.10.18.3 Não terão direito à isenção candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.[16]

3.10.19 Para solicitar a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, específica aos candidatos aos cargos dos CFOs de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo no cronograma do Anexo I, encaminhar os documento que comprove a prestação do serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, conforme disposto no art. 3º dessa lei: " O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus".[17]

3.10.20 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue ou de medula óssea, conforme prevista na **Lei estadual nº 19.293/2017**, específica aos candidatos aos cargos dos CFOs de Cadete PM e Cadete BM, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, encaminhar um documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município que comprove que realizou a doação de sangue, no mínimo duas vezes, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital n° 01-CADETE PMPR-2024 ou do Edital nº 01-CADETE CBMPR-2024 (data de referência conforme estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital) ou comprove a condição de doador de medula óssea.[18]

3.10.21 Os documentos listados nos itens 3.10.16 e 3.10.18.2 deverão ser enviados (upload) no prazo estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.22 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.10.21 deste edital.

3.10.23 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site do NC/UFPR, nos prazos estabelecidos no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.10.24 Serão aceitos pedidos de reconsideração de indeferimentos ao pedido de isenção conforme prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital. Para tanto, o interessado deve acessar link específico disponibilizado para esse fim no site do NC/UFPR.

[15] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[16] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[17] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[18] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.10.25 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base **nas Leis Estaduais nº 19.196/2017** e **nº 19.293/2017**.[19]

3.10.26 Candidatos inscritos para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.[20]

3.10.27 O candidato inscrito para o cargo dos CFOs de Cadete PM ou Cadete BM que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.[21]

3.10.28 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PS-UFPR.

3.10.29 O benefício da isenção da taxa de inscrição não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade “treineiro”.

3.11 Dos candidatos que concorrem às vagas para Pessoa com Deficiência

3.11.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e 2.5 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.

3.11.1.1 **A inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD não implica na concessão automática de atendimento especial para realização das provas. Para a solicitação de Atendimento Especial para a realização das provas, o candidato deverá observar o disposto no item 4 do presente Edital.**

3.11.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.11.3 O candidato com deficiência participará do PS-UFPR em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.11.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que necessita(m) de atendimento especializado/acessibilidade, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

[19] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[20] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[21] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.11.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso ou que não exijam atendimento especializado.

3.11.6 O candidato às vagas reservadas à pessoa com deficiência (previstas no item 2.3.1, alíneas “a” e “c”, e item 2.5) ou com Transtornos de Espectro Autista (TEA) deverá, no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico no site do NC/UFPR, os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência elencados no Guia do Candidato.

3.11.7 No dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, será divulgada no site do NC/UFPR a lista dos candidatos que deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência. Na mesma oportunidade, será disponibilizado um comprovante de ensalamento com as informações referentes à Banca de Validação.

3.11.8 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 3.11.2 a 3.11.6 deste edital.

3.11.9 A validação frente à banca a que se refere o subitem anterior será realizada no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital. O local, formato e horário para cada candidato será informado no site do NC/UFPR em data estabelecida no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.11.10 O candidato que não se apresentar diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.11.6, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, sendo sua inscrição transferida para:

a) A segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme subitem 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
b) A concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.

3.11.11 No dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.

3.11.12 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela Banca de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no prazo estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.11.12.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.11.13 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.11.14 No dia estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.11.15 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.5 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final da segunda fase, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso escolhido no ato da inscrição, dentro do limite de vagas previsto na concorrência geral.

3.11.16 A entrevista de verificação da autodeclaração PCD será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.11.17 O candidato convocado deverá acessar o link específico na página do processo seletivo para consultar o dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que deverá comparecer diante da Banca de Validação.

3.11.18 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
b) obedecer às solicitações dos membros da banca;
c) assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
d) utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

3.11.19 Os candidatos deverão ingressar na sala virtual sozinhos, não sendo permitida a presença de outras pessoas no ambiente físico onde o candidato estiver, e deverão portar documento oficial de identificação com foto, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

3.11.20 O NC/UFPR e a Banca de Validação PCD poderão isentar de novo comparecimento diante da banca os candidatos que tiveram a inscrição deferida na condição de pessoa com deficiência em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU), prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

a) Para tanto, a Banca de Validação levará em consideração a espécie, o nível e/ou o grau da deficiência e a documentação apresentada pelo candidato.
b) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência em anos anteriores, cuja inscrição tenha sido indeferida nessa modalidade, serão normalmente convocados, desde que cumpridos os requisitos do item 3.11.6.

3.11.21 Nos casos previstos no subitem 3.11.20 os candidatos serão notificados sobre sua condição por meio de edital específico.

3.12 Dos candidatos às vagas reservadas a autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)

3.12.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.3.1 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, de acordo com a convocação prevista no subitem 3.12.3 deste edital.

3.12.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no PS-UFPR para ingresso nos cursos de graduação, em consonância com a Lei nº 12.711/12.

3.12.3 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital será divulgado no site do NC/UFPR edital de convocação contendo dia, horário e link de acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.

3.12.4 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 3.12.5 (no caso dos indígenas), será impedido de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas, sendo sua inscrição transferida para:

a) a segunda opção de categoria de concorrência indicada no ato da inscrição, conforme item 3.3.3 deste edital, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.3.1 deste edital; ou,
b) a concorrência geral, no caso dos candidatos inicialmente inscritos para as vagas previstas no subitem 2.5 deste edital.

3.12.5 No período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem submeter os documentos abaixo listados através de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR:

a) Documento Oficial de Identificação com foto, frente e verso;
b) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo X;
c) RANI (Registro de Nascimento Indígena) **e/ou** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
d) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

3.12.6 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital será disponibilizado no site do NC/UFPR o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação.

3.12.7 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR, no período estabelecido no Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.12.7.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato que concorre às vagas destinadas a indígenas, não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

3.12.8 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I) previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

3.12.9 No dia estabelecido conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.

3.12.10 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores (PS-UFPR ou PS-SISU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

3.12.11 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo (PS-UFPR ou PS-SISU) anterior apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que isso ocorreu.

3.12.11.1 Nos casos citados nos subitens 3.12.10 e 3.12.11, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no PS-UFPR.

3.12.12 A entrevista de verificação será realizada em ambiente virtual (remota) e poderá ser gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do candidato em se submeter ao procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

3.12.12.1 O Procedimento de heteroidentificação do candidato autodeclarado população negra (pretos e pardos) será baseada exclusivamente no fenótipo.

3.12.13 Os candidatos convocados para a Banca de Validação em ambiente virtual deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) Usar roupas claras;
b) Providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
c) Não usar nenhum tipo de maquiagem;
d) Não usar qualquer adereço;
e) Obedecer às solicitações dos membros da banca;
f) Assegurar que tenha uma conexão segura de internet;
g) Utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como Computador Pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet).

3.12.14 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme subitens 7.1.1 e 7.1.2 deste edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

4.1 **A concessão do atendimento especial para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PCD. Para a inscrição na categoria PCD, o candidato deverá observar o disposto no subitem 3.11 do presente Edital.**

4.2 Poderá ser concedido atendimento especial a candidatos com deficiência (física, auditiva, visual, intelectual) para a realização das provas, desde que solicitado no prazo previsto neste Edital, comprovadas as necessidades, e mediante apresentação de atestado/laudo médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).

4.2.1 O atendimento especial ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.

4.2.2 Os atendimentos especiais disponibilizados somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.

4.2.3 Não será concedido atendimento especial que for solicitado no dia e/ou no local da prova.

4.3 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR e enviar, por meio de upload, o formulário, o atestado e/ou laudo

médico que ateste sua condição, no formato PDF (legível), agrupados em um arquivo único com no máximo 10Mb, no período conforme cronograma do Anexo I.

4.3.1 Após a confirmação do envio, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

4.3.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

4.3.2.1 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

4.3.3 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito no item 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste edital.

4.3.4 O prazo máximo mencionado no subitem 4.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo atestado/laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado.

4.4 São condições específicas oferecidas pelo NC/UFPR, observado o disposto nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital:

4.4.1 Acessibilidade: poderá ser oferecida estrutura de acessibilidade para realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.4.2 Redator: ao candidato com motricidade comprometida (permanente ou transitória) ou com necessidades visuais (baixa visão ou cegueira), poderá ser oferecido auxílio para o preenchimento do Cartão-resposta da Prova Objetiva e auxilio na transcrição da versão definitiva da prova discursiva (quando houver), cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.4.3 Caderno de Prova Ampliado ao candidato com baixa visão poderá ser ofertada a impressão de Caderno d Prova em Papel A3, com fonte ARIAL ou TIMES NEW ROMAN, nos tamanhos 14 a 36, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.[22]

4.4.3.1 Para todos os atendimentos de Caderno de Prova Ampliado deferidos, exceto aqueles que tenham deferidos também o redator, o cartão-resposta será padrão, ampliado e impresso em papel A3.[23]

4.4.4 Ledor: ao candidato com baixa ou nenhuma visão poderá ser oferecido auxílio para leitura da prova em sala reservada, cujo processo será executado por colaborador designado pelo NC/UFPR, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.4.5 Uso de computador com software NVDA leitor de tela: ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) poderá ser oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz leitura audível dos

[22] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[23] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

textos da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.[24]

4.4.6 Intérprete de Libras: ao candidato com deficiência auditiva poderá ser oferecido colaborador designado pelo NC/UFPR para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.[25]

4.4.7 Prótese auditiva/aparelhos de surdez (fixo ou não): o candidato que utiliza prótese auditiva/aparelhos de surdez poderá permanecer com o aparelho durante todo o período de realização de prova, desde que envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.4.8 Tempo adicional: **exclusivamente** ao candidato amparado pelo Decreto n.º 3.298/1999 poderá ser oferecido tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da Prova de Conhecimentos, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.2.1 deste Edital.

4.4.8.1 O tempo adicional só será disponibilizado quando houver efetiva necessidade educacional especial e conforme previsto no subitem 4.7.

4.5 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.

4.6 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital**.

4.7 Das Gestantes – Amamentação

4.7.1 A candidata que estiver amamentando deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, a certidão de nascimento digitalizada (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

4.7.1.1 A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, preencher formulário informando essa condição e enviar por meio de upload, no período conforme cronograma do Anexo I, atestado emitido pelo médico obstetra com o respectivo CRM que ateste a data provável do nascimento (no formato PDF – legível com tamanho máximo de 10Mb).

4.7.1.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, sendo que acompanhante e criança ficarão em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.7.1.3 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação **sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) da candidata no PS-UFPR, devendo ela e o respectivo acompanhante assinarem o Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

4.7.2 A candidata que tiver deferido o atendimento especial, conforme subitem 4.9, terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7.2.1 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

[24] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[25] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

4.7.2.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, de acordo com o subitem 4.7.2, limitado a 60 (sessenta) minutos.[26]

4.7.3 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital**.

4.8 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

4.8.1 O candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro tipo de dispositivo metálico, como por exemplo a bomba de insulina, (que possa ser identificado através de detector de metal) também deverá seguir o disposto no subitem 4.3, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando o referido aparelho.

4.8.2 Para o disposto no subitem 4.8.1 deverá ser observado:

4.8.2.1 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

4.8.2.2 O atestado/laudo médico e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo que se trate de página em branco.

4.8.3 O candidato que por questões de ordem religiosa necessite fazer uso de véu ou assemelhado no dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, deverá se submeter à inspeção de segurança realizada pelos fiscais de prova.

4.8.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no item anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

4.8.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital Normativo somente será permitida com a apresentação de atestado/laudo médico e mediante inspeção de segurança.

4.8.5 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC ao Usuário (disponível em site http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao) em até 72h (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

4.8.6 O atendimento diferenciado solicitado em caráter emergencial referido no subitem anterior ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pelo NC/UFPR.

4.8.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

4.8.8 **O resultado do pedido de atendimento especial será publicado no site do NC/UFPR de acordo com o estabelecido no subitem 4.9 deste Edital**.

4.9 Da Relação Nominal dos Atendimentos Especiais Concedidos

4.9.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I será divulgada uma relação nominal com os atendimentos especiais concedidos.

[26] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

4.9.2 Serão aceitos recursos sobre o resultado do pedido de atendimento especial no prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I. Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR.

4.9.2.1 Nos pedidos de reconsideração, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.

4.9.3 Os recursos serão analisados pelo NC/UFPR e sendo necessária a retificação da relação preliminar, nova listagem será publicada no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, em caráter definitivo.

4.9.4 O candidato que não solicitar atendimento diferenciado na forma determinada neste Edital de acordo com a sua condição não a terá atendida sob qualquer alegação, ressalvados os casos e condições descritas no subitem 4.8.5 deste Edital.

4.9.5 A Relação Definitiva dos Atendimentos Especiais concedidos será aplicada tanto na primeira quanto na segunda fase.

5. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

5.1 O comprovante de ensalamento estará disponível no site do NC/UFPR e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia, para assegurar o seu acesso a esses locais.

5.1.1 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

5.1.2 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet no site do NC/UFPR no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do PS-UFPR. **No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato**.

6. DAS PROVAS

6.1 O PS-UFPR será realizado em duas fases.

6.2 Da Primeira Fase

6.2.1 A primeira fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, a partir das **14h**, com duração de 05h30min. A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 12h40min e o fechamento será às 13h30min.

6.2.2 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, ou seja, devem estar na sala de prova até as 13h40min a fim de ouvir a leitura das instruções.

6.2.3 A primeira fase do PS-UFPR, valendo 90 (noventa) pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais com 90 (noventa) questões objetivas e versará sobre os conhecimentos que compõem o Programa Oficial das Provas, relativo a todos os cursos.

6.2.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.

6.2.5 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo:

a) 9 (nove) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História;
b) 8 (oito) questões sobre Língua Estrangeira Moderna (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano);
c) 18 (dezoito) questões de Português, sendo 12 (doze) de uso da Língua Portuguesa e 6 (seis) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira; e,
d) 5 (cinco) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Filosofia e Sociologia.

6.2.6 Será eliminado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

6.3 Da Segunda Fase

6.3.1 Serão convocados para a segunda fase do PS-UFPR os candidatos melhor classificados na primeira fase, considerando a categoria de concorrência para a qual se inscreveram, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada opção de curso, turno e período.

6.3.2 Para a categoria de Ampla Concorrência, exclusivamente para a vaga suplementar definida no subitem 2.5 deste Edital, serão convocados os 3 (três) candidatos inscritos e homologados na categoria PCD melhor classificados de cada curso, independentemente de terem pontuação que os qualifiquem de acordo com o subitem 6.3.1.

6.3.2.1 Para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR), os critérios de aprovação para a segunda fase são estabelecidos em edital próprio da PMPR.[27]

6.3.3 Se ocorrer empate em qualquer uma das posições ao longo da classificação e o número de candidatos empatados for superior ao número de vagas ainda restante para a segunda fase, computado de acordo com o subitem 6.3.1 e 6.3.2, todos os candidatos empatados na respectiva posição serão considerados classificados para a segunda fase.

6.3.4 Os candidatos não convocados para a segunda fase estarão desclassificados do PS-UFPR.

6.3.5 Entre os candidatos inscritos como “treineiros”, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, turno, período e categoria de concorrência.

6.3.6 Na eventualidade de, em qualquer categoria de concorrência, o número de candidatos aptos à segunda fase ser inferior ao número calculado nos termos do item 6.3.1, serão convocados outros candidatos concorrentes em outras categorias, até o preenchimento de todas as vagas previstas, respeitados os critérios de preenchimento de vagas remanescentes previsto no Cap. VII da Resolução nº 19/17-CEPE.

6.3.7 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita por categoria de concorrência e divulgada no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I no site do NC/UFPR.

[27] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

6.3.8 A segunda fase do PS-UFPR, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de:

a) uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase;
b) até duas provas específicas (discursivas), segundo as opções realizadas por cada curso, conforme divulgado no Guia do Candidato;
c) duas provas específicas (uma Teórica Objetiva e uma Prática) para os candidatos ao curso de Música que participarem dessa fase.

6.3.9 Será desclassificado do PS-UFPR o candidato que obtiver pontuação equivalente a zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.

6.3.10 A prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos, será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, a partir das **14h**, com duração de 04h30min. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o fechamento, às 13h30min.

6.3.11 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 03 (três) questões discursivas, no valor de 20 (vinte) pontos cada uma, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

6.3.12 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia serão compostas de 7 (sete) questões discursivas, de valor variável, totalizando 40 (quarenta) pontos. O valor de cada questão será informado junto ao enunciado.

6.3.12.1 As provas mencionadas no item anterior serão aplicadas somente quando a quantidade de candidatos aprovados para a segunda fase for maior que a quantidade de vagas a serem preenchidas, em conformidade com o curso em questão.

6.3.13 As provas mencionadas no subitem 6.3.12 serão realizadas no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, a partir das **14h**. A abertura das portas de acesso aos locais de prova será às 12h40min, e o seu fechamento será às 13h30min.

6.3.14 A duração das provas a que se refere o subitem anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas 1 (uma) prova específica, e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.

6.3.15 As questões discursivas deverão ser respondidas pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA escrita grossa (no mínimo 0.7mm), valendo-se somente do espaço reservado à questão na versão definitiva.

6.3.16 Não serão considerados registros de respostas posicionados fora do espaço destinado às respostas.

6.3.17 As questões discursivas serão avaliadas com base em critérios específicos, com notas máximas preestabelecidas para cada um desses critérios.

6.3.18 Nas questões discursivas, serão sumariamente zeradas (anuladas) as respostas que:

a) não atenderem à proposta solicitada no que diz respeito ao tema e à tipologia textual;
b) estiverem em branco;
c) apresentarem impropérios, outras formas propositais de anulação;
d) contiverem qualquer marca ou texto que possa identificar o candidato;
e) forem transcritas para espaços destinados a outra questão;
f) forem transcritas a lápis.

6.3.19 Os candidatos terão acesso, no site do NC/UFPR, às seguintes informações acerca das provas da segunda fase:

a) avaliação das questões discursivas;
b) critérios empregados na avaliação de cada questão;
c) pontuação máxima estabelecida para cada critério em cada questão; e,
d) a nota que lhe foi atribuída em cada um dos critérios para cada questão. A nota será apresentada com precisão de 4 (quatro) algarismos decimais.

6.3.20 A pontuação final de cada uma das questões será obtida por meio do somatório das notas atribuídas com base em cada critério e será apresentada com valores inteiros e com precisão de 3 (três) algarismos decimais, obedecendo à seguinte regra:

a) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
b) Se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

6.4 Da Avaliação de Habilidades Específicas de Música

6.4.1 Para a Avaliação de Habilidades Específicas, serão aplicadas duas provas específicas: **uma Prova Teórica Objetiva** e **uma Prova Prática**, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música.

6.4.1.1 A Prova Teórica Objetiva será realizada no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

6.4.2 A Prova Teórica Objetiva de Música terá início às **10h30min**, com duração de 01h30min. A abertura das portas de acesso ao local de prova será às 09h30min, e o fechamento será às 10h.

6.4.3 A Prova Teórica Objetiva terá 16 (dezesseis) questões objetivas, assim distribuídas: 12 (doze) questões de Percepção e Teoria Musical e 4 (quatro) questões de Conhecimentos Gerais de História da Música Ocidental e Brasileira, valendo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

6.4.4 A Prova Prática consistirá obrigatoriamente na execução de 1 (uma) Peça de Confronto, 1 (uma) Peça de Livre Escolha e 1 (um) Solfejo.

6.4.4.1 Para a Prova Prática, constarão no site do NC/UFPR:

a) A Bibliografia básica publicada no site do NC/UFPR em data conforme cronograma do Anexo I;
b) 1 (uma) partitura, ou lead sheet, em PDF, da Peça de Confronto com trechos de 60 a 90 segundos de peça musical a ser executada em voz ou em um dos seguintes instrumentos: piano erudito, piano popular, violão, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversa, clarineta, saxofone, trompete, trombone, acordeão, bateria e percussão (**divulgação em link específico** conforme cronograma do Anexo I**;**
c) 3 (três) exemplos de trechos musicais curtos, do mesmo grau de dificuldade do solfejo que será avaliado (**divulgação em link específico** conforme cronograma do Anexo I**;**
d) A descrição detalhada dos critérios de avaliação disponível no Anexo IX deste Edital.

6.4.4.2 A Peça de Confronto deverá ser escolhida no ato da inscrição, quando o candidato deverá optar por uma das peças instrumentais ou uma peça para voz (médio-aguda ou médio-grave) disponíveis no site do NC/UFPR.

6.4.4.3 A Peça de Livre Escolha deverá ser executada do início até, no mínimo, 60 segundos, e, no máximo, 90 segundos.

6.4.4.4 O Solfejo deve ser entoado vocalmente, utilizando o nome real das notas. O candidato deve realizar a contagem dos pulsos de um compasso inteiro, na métrica do trecho, para estabelecer o andamento indicado ao início do solfejo.

6.4.4.5 No período estabelecido conforme cronograma do Anexo I o candidato deverá fazer o upload em formato PDF de seu documento de identificação, uma foto recente e da partitura da Peça de Livre Escolha e que serão utilizados pela banca no processo de avaliação por meio da plataforma OneDrive (Microsoft), conforme instruções a serem publicadas em link específico no site do NC/UFPR.

6.4.4.6 A Peça de Confronto e a Peça de Livre Escolha serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:

a) Habilidade técnica condizente com a peça escolhida (15 pontos);
b) Acuidade melódica e harmônica (10 pontos);
c) Acuidade rítmica e métrica (10 pontos);
d) Fluência na execução da peça (15 pontos).

6.4.4.7 O máximo de pontos na soma das notas da Peça de Confronto e da Peça de Livre Escolha é igual a 100 (cem).

6.4.4.8 O solfejo será avaliado de acordo com os seguintes critérios e sua respectiva pontuação:

a) Acuidade na execução das alturas e manutenção da afinação em relação ao centro tonal (25 pontos);
b) Acuidade na execução rítmica e manutenção do pulso (25 pontos);
c) Fluência na execução do solfejo (10 pontos).

6.4.4.9 O máximo de pontos na avaliação do solfejo musical é igual a 60 (sessenta).

6.4.5 A soma final máxima das notas obtidas nas provas práticas de música (execução instrumental ou de voz e solfejo) será de 160 (cento e sessenta) pontos. Esse valor será dividido por 4 (quatro), totalizando a avaliação até 40 (quarenta) pontos.

6.4.6 A avaliação da Prova Prática de Música, a ser realizada por uma banca nomeada para este fim específico, será realizada a partir de um vídeo enviado pelo candidato e da partitura da Peça de Livre Escolha.

6.4.7 A banca será formada por 3 (três) examinadores que registrarão as notas nas fichas individuais de avaliação, conforme modelo e critérios disponíveis no Anexo IX deste Edital.

6.4.8 Na avaliação da Prova Prática de Música não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença de sons indesejados do cotidiano que não impossibilitem o processo de avaliação.

6.4.9 Para a avaliação da Prova Prática de Música, que trata o subitem 6.4.8, o candidato deverá gravar um vídeo com o conteúdo especificado no subitem 6.4.9.8 deste Edital.

6.4.9.1 O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário, todavia, deverá submeter apenas uma única versão para avaliação por parte da banca examinadora.

6.4.9.2 O candidato é o único responsável pelo perfeito funcionamento do arquivo de vídeo a ser transferido para o local indicado para upload pelo NC/UFPR.

6.4.9.3 O candidato é o único responsável pelo acesso ao instrumento e partituras, ao equipamento de gravação, ao computador, a uma conexão de internet e demais ferramentas necessárias e com as

quais procederá à gravação do vídeo, bem como, ao envio do vídeo e da partitura da Peça de Livre Escolha a serem submetidos no processo de avaliação.

6.4.9.4 O candidato deverá estar ciente de que o vídeo a ser submetido faz parte do processo de avaliação, assim, observar que seja gravado em boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, com enquadramento de corpo inteiro, com seu rosto clara e perfeitamente visível, de forma a permitir que a banca examinadora possa não apenas identifica-lo, mas, principalmente, avaliar sua execução.

6.4.9.5 O candidato deverá gravar o vídeo utilizando apenas uma única câmera, que deve permanecer fixa e permitir um enquadramento fixo; ainda, deverá manter o ângulo e a aproximação (zoom) inalterados durante todo o tempo de gravação.

6.4.9.6 O candidato deverá gravar o vídeo em uma única tomada, sem interrupções, cortes ou qualquer tipo de manipulação ou edição, quer seja de imagem ou de áudio, sob pena de eliminação.

6.4.9.7 Cada uma das peças deve ser executada somente uma única vez, com um intervalo de silêncio entre elas para que o candidato possa passar para o próximo item de avaliação com tranquilidade.

6.4.9.8 Na gravação de seu vídeo, o candidato:

a) deverá mostrar nitidamente ambos os lados de sua carteira de identificação, documento original com foto recente que permita sua identificação (aproximadamente 5 segundos na face do documento que contenha a foto e 5 segundos na face do documento que contenha seus dados);
b) deverá olhar direta e fixamente para a câmera, de maneira a que seu rosto possa ser facilmente identificado, e anunciar em voz alta e pausadamente seu nome completo, número de inscrição no processo seletivo e curso pretendido;
c) deverá anunciar em voz alta, antes da execução de cada uma das partes da prova, o item de avaliação que vai executar;
d) deverá executar os itens de avaliação na seguinte ordem: Peça de Confronto, Peça de Livre Escolha e Solfejo;
e) deverá executar a Peça de Confronto em sua totalidade;
f) deverá executar a Peça de Livre Escolha do início até aproximadamente um minuto e meio (90 segundos), conforme estabelecido no Anexo IX deste Edital;
g) poderá tocar a primeira nota do solfejo para estabelecer a tonalidade para, então, iniciar o solfejo sem acompanhamento, conforme indicado no item 6.4.4.4 deste edital;
h) deverá executar as peças sem acompanhamento, se estiver realizando a prova com instrumento;
i) poderá utilizar-se ou não de acompanhamento em playback (gravação prévia de trilha sonora), se estiver realizando a prova de canto;
j) deverá observar que a duração máxima de seu vídeo seja de 6 (seis) minutos;
k) deverá observar que o formato do vídeo a ser enviado seja MP4 ou AVI.

6.4.9.9 No período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o candidato deverá acessar o link específico no site do NC/UFPR para submeter o vídeo que será avaliado pela banca no processo de avaliação.

6.4.9.10 O upload da partitura da Peça de Livre Escolha e do vídeo será realizado na plataforma OneDrive (Microsoft), sendo o procedimento com instruções contidas no comprovante a ser disponibilizado ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I**,** através de link específico no site do NC/UFPR.

6.4.9.11 Terá a Prova Prática sumariamente zerada (anulada) o candidato que:

a) não submeter seu vídeo com a gravação do programa da prova e/ou a partitura da Peça de Livre Escolha;
b) não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções descritas no subitem 6.4.9.8, alínea “a” deste Edital;

c) submeter arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos indicados;
d) apresentar vídeos com cortes ou edições;
e) não gravar todos os itens constantes no programa, em conformidade com as especificações contidas neste Edital;
f) não enviar o arquivo PDF com a partitura da Peça de Livre Escolha, conforme estabelecido no subitem 6.4.9.10 deste Edital.

6.4.9.12 O programa para realização dessa prova e os critérios para avaliação estão descritos no Anexo IX deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS – PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

7.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente.

7.1.1 Para os fins de admissão nas salas e realização das provas, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.[28]

7.1.2 Serão admitidos os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico para fins de identificação: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos Estados que já implementaram a funcionalidade), desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais, ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.

7.1.2.1 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.2 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, devem estar, com foto recente e legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.

7.2.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato, salvo o disposto no subitem 7.1.2 acerca de documentos no formato digital.[29]

7.2.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, Boletim de Ocorrência; protocolos de qualquer natureza.[30]

[28] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[29] Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[30] Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

7.3 Não será permitido o ingresso ao local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo, ressalvado o disposto no subitem 4.7.1.2 deste Edital.

7.4 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

7.5 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

a) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) Usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas, ressalvado o disposto no item 4.8.3 deste edital;
c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
g) Usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de Atendimento Especial;
h) Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

7.5.1 **Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.**

7.5.2 O portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.5 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (como alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros. Caso qualquer ruído (como som ou vibração) seja emitido, o candidato responsável pelo equipamento será sumariamente eliminado do certame.

7.5.3 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

7.5.4 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados no envelope de segurança destinado para esse fim, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. O envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

7.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou previstos neste edital, e devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do PS-UFPR.

7.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, exceto o disposto no subitem 4.7.2 deste Edital.

7.8 A ausência do candidato em qualquer fase, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do PS-UFPR.

7.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta (na Primeira Fase) ou a versão definitiva (na Segunda Fase), devidamente assinalados e assinados,

ao aplicador da prova, sob pena de **eliminação sumária** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR.

7.10 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do PS-UFPR. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.

7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR:[31]

a) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
b) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;
c) não assinar o caderno de prova, não assinar o cartão-resposta ou não assinar a versão definitiva;
d) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;
e) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova ou o cartão-resposta;
g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
h) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
i) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
k) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
l) ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
m) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos;

7.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a sua prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado, **sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR.

7.13 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.8 a 7.15 será **eliminado sumariamente** (sem possibilidade de recurso administrativo) do PS-UFPR, devendo assinar um Termo de Eliminação dando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.

7.14 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.15 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.

7.16 A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

[31] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

7.17 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeterem-se a novas provas em datas e locais fixados sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

7.17.1 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.18 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

7.18.1 Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

7.18.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

7.18.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.18.4 Será considerada nula e receberá nota zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não for preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.18.5 O procedimento de leitura dos cartões-resposta é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, de modo que serão consideradas respostas incorretas aquelas que forem objeto de marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo).

7.18.6 O preenchimento do cartão-resposta deve ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova. Ao final do tempo de duração da prova, todos os candidatos devem paralisar qualquer atividade, sendo que qualquer ato de desobediência será anotado em ata de ocorrências e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.18.7 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.18.8 Os procedimentos e os critérios para a avaliação das provas são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da Prova da Primeira Fase

8.1.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório da prova em seu site.

8.1.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto no subitem a seguir:

8.1.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base na Bibliografia e no Programa Oficial das Provas estabelecidos para o PS-UFPR-2024 e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

8.1.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade.

8.1.3 O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I. A resposta do recurso ficará disponível ao requerente pelo período de 30 dias.

8.1.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

8.1.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

8.1.5.1 Para preservar o princípio da isonomia entre os candidatos, no caso de ser anulada questão de uma das línguas estrangeiras (Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Polonês, Japonês ou Italiano) da disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM), a anulação atingirá as demais línguas na questão correspondente.

8.1.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.1.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.1.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.1.9 À exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do PS-UFPR.

8.2 Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão-Resposta

8.2.1 No prazo estabelecido conforme cronograma do Anexo I**,** será publicado o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no site do NC/UFPR o qual ficará disponível para acesso do candidato exclusivamente neste período.

8.2.2 Serão aceitos questionamentos sobre o processamento da leitura óptica do cartão-resposta durante o período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, no site do NC/UFPR.

8.2.3 Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR, devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido formulário.

8.2.4 As respostas dos recursos quanto ao processamento da leitura óptica do cartão-resposta serão disponibilizadas ao candidato no dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I.

8.2.5 Se constatada alguma inconsistência por falha do processo de leitura do cartão-resposta, serão procedidos os ajustes necessários por parte do NC/UFPR.

8.3 Dos Recursos da Segunda Fase

8.3.1 No dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR disponibilizará o gabarito provisório da Prova Teórica Objetiva de Música (subitens 6.4.2 e 6.4.3 deste Edital), no site do NC/UFPR.

8.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático) estabelecido para PS-UFPR-2024 e apresentados em formulário específico, no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I**, por intermédio do site do NC/UFPR.**

8.3.2.2 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou intempestividade

8.3.3 No período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, o NC/UFPR disponibilizará vistas da prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas com as respectivas correções aos candidatos inscritos no PS-UFPR (e ao processo seletivo para Cadete PM e Cadete BM da PMPR), por intermédio do site do NC/UFPR.

8.3.4 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas a cada uma das questões e pontuação nas provas da segunda fase, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

8.3.4.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial das Provas (Conteúdo Programático e Bibliografia) estabelecido para PS-UFPR-2024, bem como nos critérios específicos estabelecidos para a avaliação (subitens 6.3.18, 6.4.4.6 e 6.4.4.8) e divulgados no espelho de correção, e apresentados em formulário específico, no período estabelecido conforme cronograma do Anexo I, por intermédio do site do NC/UFPR.

8.3.4.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior. A fundamentação deverá obrigatoriamente ser embasada em alguma referência bibliográfica dentre as indicadas no Programa Oficial das Provas.

8.3.5 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

8.3.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.3.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.3.8 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Pró-Reitor de Graduação da UFPR, a qual emitirá decisão fundamentada, que será colocada à disposição do requerente a partir do dia estabelecido conforme cronograma do Anexo I, permanecendo disponível exclusivamente pelo período de 30 dias.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Observado o disposto nos itens 6 e 8, com seus respectivos subitens, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do PS-UFPR, em ordem decrescente de desempenho, considerando a categoria de concorrência definida em caráter definitivo.

9.1.1 Em cada curso, serão classificados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas.

9.1.2 O registro acadêmico terá validade apenas para ingresso no ano de 2024 no curso, semestre e categoria de concorrência para o qual foi classificado.

9.2 A transferência de vagas entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:

a) A vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria e/ou modalidade;
b) Quando a vaga remanescente pertencer às categorias e/ou modalidades estabelecidas pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e nos Arts. 47 a 50 da Res. 19/17-CEPE;

9.3 A nota do candidato nas provas do PS-UFPR será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se essa pontuação pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso de sua opção e multiplicando-se o resultado por mil.

9.4 Os candidatos que se inscreverem na modalidade "treineiro" terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 90 pontos) e na segunda fase (variante de acordo com o curso escolhido), dividindo-se essa pontuação pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.

9.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente: [32]

I. Maior pontuação na(s) prova(s) específica(s), quando houver;
II. Maior pontuação na segunda fase;
III. Maior pontuação na primeira fase;
IV. Menor renda familiar bruta mensal (em conformidade com o § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996 e Anexo II deste Edital);
V. Se persistir o empate, será dada a preferência ao candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

9.5.1 Para a distribuição dos candidatos nos cursos com entrada semestral, será considerado o desempenho final dos candidatos de acordo com o seguinte agrupamento:

- **Grupo I**: candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, com renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados à vaga para pretos, pardos e indígenas ou pessoas com deficiência, que independentemente de renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **Grupo II**: candidatos aprovados à vaga para renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; candidatos aprovados, que independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- **Grupo III**: candidatos aprovados à vaga para Concorrência Geral.

9.6 Nos cursos com entrada semestral, as vagas de cada curso serão preenchidas alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.5.1, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no segundo semestre.

[32] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

9.7 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, de Educação Física e de Psicologia, as vagas serão preenchidas alocando-se no turno matutino os primeiros 50% (cinquenta por cento) com o melhor desempenho em cada um dos grupos definidos no subitem 9.5.1, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) de cada grupo alocados no turno vespertino.

9.8 O Anexo XVII contém outras informações sobre o turno de funcionamento dos demais cursos.

9.9 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) Um relatório básico para divulgação, organizado por curso e turno, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
b) Um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, organizado por curso, turno e modalidade de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral;

9.10 Caberá ao Reitor homologar os resultados do PS-UFPR e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

9.11 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site do NC/UFPR.

9.12 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet (com exceção do site do NC/UFPR) e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.

9.13 A data provável para divulgação do resultado final do PS-UFPR 2024 está disposta no Cronograma do Anexo I deste Edital.

9.14 O candidato que não tiver classificação dentro do número de vagas ofertado, por curso e por categoria de concorrência, e que não tiver sido eliminado em qualquer uma das fases comporá a Lista de Espera para ocupação de eventual vaga remanescente do Processo Seletivo.

9.15 Para o cargo de Cadete Policial Militar (Cadete PM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) e do cargo de Cadete Bombeiro Militar (Cadete BM) para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (CBMPR), o resultado será divulgado a partir do dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.[33]

10. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO ACADÊMICO APROVADOS

10.1 No período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:

a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
c) Histórico escolar de Ensino Médio;
d) Certificado de conclusão de Ensino;
e) Comprovante impresso de situação cadastral regular no CPF – disponível no site da Receita Federal (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

[33] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo

10.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

10.3 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.3.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

10.4 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

10.5 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

10.6 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

10.6.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

10.6.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.

10.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.

10.6.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 10.6.3 deste edital.

10.6.5 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

10.6.6 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

10.7 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

10.7.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.

10.8 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.

10.9 No dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.

10.10 No prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

10.10.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 10.1 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga e, consequentemente, a convocação do próximo candidato segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.

10.10.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 10.10.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

10.11 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

10.12 Perderá o direito à vaga para ingresso, seja no primeiro, seja no segundo semestre, e independentemente da modalidade ou categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:

a) Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
b) Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3.1 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
c) Não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.3 deste edital, de acordo com a Lei nº 12.711/12;
d) Deixar de fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

10.13 Estudantes que tiverem registro acadêmico deferido, no resultado provisório ou no resultado definitivo, receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico.

10.14 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra registrado para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme Calendário Acadêmico.

10.15 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, consequentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado,

segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.

10.16 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos de graduação pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).

10.17 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o estudante deverá solicitar o desligamento do antigo curso, diretamente na Coordenação do Curso ao qual se encontra matriculado, **após o início do semestre letivo**.

11. LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO EM VAGA REMANESCENTE

11.1 As vagas não ocupadas em decorrência do disposto nos subitens 10.12 a 10.18 são consideradas vagas remanescentes.

11.1.1 A vaga destinada a candidatos com deficiência, nos termos da Resolução 70/08-COUN, prevista no subitem 2.5 deste edital, que não for ocupada no Registro Acadêmico da Chamada Geral será considerada automaticamente extinta.

11.2 Para os cursos com ingresso semestral, não haverá remanejamento de semestre entre os candidatos que já tenham sido convocados e que tenham efetuado o seu Registro Acadêmico.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato em Lista de Espera, conforme estabelecido no subitem 9.14 deste Edital, verificar todas as publicações no site do NC/UFPR a respeito da ocupação das vagas remanescentes, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.

11.4 Na data estabelecida no Cronograma do Anexo I deste Edital, serão convocados todos os candidatos que compõem a lista de espera para realizar o envio da documentação necessária para Registro Acadêmico no período definido no cronograma do Anexo I.

11.5 O envio da documentação necessária para Registro Acadêmico não assegura direito à vaga.

11.6 No período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, os candidatos deverão fazer o upload dos seguintes documentos no site do NC/UFPR:

a) Documento de identificação ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (Registro Nacional de Estrangeiro-PERMANENTE) ou o RNM (Registro Nacional de Migrante);
b) Certidão de nascimento ou casamento (e que conste a indicação da data e do horário de nascimento);
c) Histórico escolar de Ensino Médio;
d) Certificado de conclusão de Ensino;
e) Comprovante impresso de situação cadastral no CPF – disponível no site da Receita Federal (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).
f) Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo

11.7 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.

11.8 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, carteiras funcionais, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de

Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.8.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas ou estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.

11.9 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.

11.10 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.11 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.

11.11.1 O diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC, devidamente registrado, poderá substituir o histórico escolar e o certificado de conclusão de Ensino Médio. Serão aceitos diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada, revalidados e registrados por instituições de Ensino Superior nacionais, na forma da lei, em conformidade com a Resolução MEC/CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

11.11.2 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas.

11.11.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.3.2 deste edital.

11.11.4 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.3 deste edital, e cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, exige-se também a apresentação de declaração devidamente assinada de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares, conforme modelo disponível no Anexo XI deste Edital, em obediência ao subitem 2.3.2 e 9.6.3 deste edital.

11.11.5 Não será aceito, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível de graduação.

11.11.6 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de ensino médio na língua original, tradução juramentada e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.

11.12 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

11.12.1 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-exterior). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.

11.13 O candidato classificado que já for aluno regularmente matriculado na UFPR deverá apresentar nova documentação.

11.14 No dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR, o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.

11.15 No prazo estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, o candidato que teve a análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico INDEFERIDO, total ou parcialmente, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

11.15.1 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos relacionados, no período estabelecido, no subitem 11.6 deste Edital então será caracterizada sua desistência do direito à vaga, ainda que tenha sinalizado seu interesse conforme o subitem 11.4.

11.15.2 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem 11.15.1, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR.

11.16 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e o resultado definitivo, para o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato no dia estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

11.17 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDOS estarão aptos para preenchimento das vagas remanescentes que surgirem.

11.18 No período estabelecido no cronograma do Anexo I, os candidatos em lista de espera e que tiverem os documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDOS, deverão manifestar interesse em ocupar uma vaga remanescente.

11.18.1 O candidato em Lista de Espera que deixar de manifestar interesse em ocupar uma vaga remanescente nas condições e prazos estabelecidos nos subitens 11.4 e 11.4.1 será eliminado do Processo Seletivo e seu nome será retirado da Lista de Espera.

11.18.2 A manifestação do interesse não garante, por si, o ingresso do candidato sendo necessária a existência de vaga remanescente disponível, respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada por meio de acesso autenticado no portal do candidato.

12.2 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado antes do início das aulas do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após início das aulas.**

12.3 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado **após o início das aulas** do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico.**

12.3.1 **Documentação necessária**: Histórico Escolar com os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, autenticado pela instituição de origem.

12.3.2 Somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **"A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence.**

12.4 Será eliminado do PS-UFPR ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o PS-UFPR e/ou o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PS-UFPR, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

12.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao Registro Acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e nos demais assuntos, pelo NC/PROGRAD/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Administração Central da UFPR, quando for o caso.

12.7 Os resultados do PS-UFPR serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2024.

12.8 As despesas relativas à participação no PS-UFPR serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

Prof. Dr. **Julio Gomes**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Anexo I – Cronograma[34]

Item	Descrição	Data de Início	Data de Fim
1.1.1	Divulgação do **Programa Oficial de Provas** do Processo Seletivo 2024	20/01/2023	
	Publicação do Edital Normativo – **Versão Preliminar**	15/05/2023	
1.9.2	Período para **Interposição de Recursos** contra o Edital Normativo	16/05/2023 (de 00h01min)	17/05/2023 (até 23h59min)
1.9.3	Resposta aos Recursos contra o Edital Normativo – Versão Preliminar	31/05/2023	
1.9.4	Publicação do Edital Normativo – Versão Definitiva	31/05/2023	
3.2.1	Período de Inscrições	01/06/2023	23/08/2023 (até 17h)
3.2.1	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.1	Prazo final para Inscrição	23/08/2023 (início do processo até 17h)	
3.2.2.2	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	24/08/2023	
3.2.2.3	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	24/08/2023 (até meio dia)	
3.5	Prazo final para alteração da inscrição	01/09/2023 (até meio dia)	
3.5.1	Prazo final para pagamento da taxa de alteração da inscrição	01/09/2023	
3.7.1	Prazo final para verificação da confirmação do pagamento da taxa de inscrição	05/09/2023 (até 17h)	
3.8.1	Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	06/09/2023 (18h)	
3.8.2.4	Prazo para solicitação de utilização de nome social	01/06/2023	24/08/202 (17h)
3.8.3	Período para Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
3.8.4	Divulgação da Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, se necessário	15/09/2023 (18h)	
3.10.2	Solicitação de Isenção com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/06/2023	14/07/2023
3.10.2	Solicitação de Isenção com base na **Lei Federal n° 12.799/13**, para os candidatos do PS-UFPR	01/06/2023	21/07/2023
3.10.6	Período para upload de documentos de solicitação de isenção pela Lei Federal n° 12.799/13	01/06/2023	21/07/2023 (23h59min)
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo **CadÚnico**	18/07/2023	
3.10.8	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela **Lei Federal n° 12.799/13**	01/08/2023	
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo **CadÚnico**	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.9	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela **Lei Federal n° 12.799/13**	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)

[34] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

3.10.11	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	24/08/2023	
3.10.16	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, conforme disposto na alínea “c”	15/05/2023	14/05/2023
3.10.17	Solicitação de Isenção com base no **CadÚnico**, em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	14/07/2023
3.10.19	Solicitação de Isenção com base nas **Leis Estaduais n° 19.196/2017 e 19.293/2017**, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023	21/07/2023
3.10.20	Período de referência para doação de sangue ou de medula óssea, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	15/05/2022	14/05/2023
3.11.21	Prazo para envio de documentos de solicitação de isenção com base nas Leis Estaduais n° 19.196/2017 e 19.293/2017, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/06/2023 (00h01min)	21/07/2023 (23h59min)
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo **CadÚnico,** para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	18/07/2023	
3.10.23	Divulgação da Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas **Leis Estaduais n° 19.196/2017 e 19.293/2017,** para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	01/08/2023	
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo **CadÚnico,** para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	19/07/2023 (00h01min)	20/07/2023 (23h59min)
3.10.24	Prazo para interposição de recursos contra Relação Nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelas **Leis Estaduais n° 19.196/2017 e 19.293/2017,** para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	02/08/2023 (00h01min)	03/08/2023 (23h59min)
3.10.26	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida, para os candidatos inscritos para o cargo de Cadete PM ou Cadete BM	24/08/2023	
3.11.6	Prazo para envio de documentos de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoa com deficiência	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.11.7	Data de divulgação da lista de candidatos convocados para Banca de Validação PCD	06/09/2023 (18h)	
3.11.9	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PCD	20/09/2023	
3.11.9	Banca de Validação PCD	27/09/2023	06/10/2023
3.11.12	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	06/10/2023	
3.11.13	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.11.14	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PCD	23/10/2023	
3.11.14	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência	23/10/2023	
3.12.1	Banca de Validação PPI	27/09/2023	06/10/2023
3.12.3	Data de divulgação do horário da Banca de Validação PPI	20/09/2023	
3.12.5	Upload de documentos de candidatos às vagas destinadas a indígenas	01/06/2023	24/08/2023 (meio dia)
3.12.6	Data de disponibilização do resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	06/10/2023	

3.12.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	09/10/2023 (00h01min)	10/10/2023 (23h59min)
3.12.8	Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da avaliação pela Banca de Validação PPI	23/10/2023	
3.12.9	Divulgação da relação definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas PPI	23/10/2023	
4.3	Prazo para upload de documentos de solicitação de Atendimento Especial	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1	Prazo para upload de certidão de nascimento para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.7.1.1	Prazo para upload de atestado para solicitação de Atendimento Especial – Gestantes / Amamentação	01/06/2023	24/08/2023 (17h)
4.9.1	Divulgação da Relação Nominal Preliminar com os atendimentos especiais concedidos	06/09/2023 (18h)	
4.9.2	Prazo para interposição de recursos contra a Relação Nominal com os atendimentos especiais concedidos	07/09/2023 (00h01min)	08/09/2023 (23h59min)
4.9.3	Divulgação da Relação Nominal Definitiva com os atendimentos especiais concedidos	15/09/2023 (18h)	
5.1.1	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Primeira Fase	16/10/2023 (18h)	
5.1.2	Divulgação do Comprovante de Ensalamento da Segunda Fase	29/11/2023 (18h)	
6.2.1	Data da Primeira Fase	22/10/2023 (14h)	
6.3.7	Divulgação da relação de candidatos classificados para a Segunda Fase	08/11/2023 (18h)	
6.3.10	Data da Segunda Fase – Prova de Compreensão e Produção de Textos	03/12/2023 (14h)	
6.3.13	Data da Segunda Fase – Provas Específicas	04/12/2023 (14h)	
6.4.1.1	Prova Teórica Objetiva – PHE de Música	04/12/2023 (10h30min)	
6.4.4.1	Divulgação da Peça de Confronto – alínea “b”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.1	Divulgação de 3 exemplos de trechos musicais curtos – alínea “c”	01/06/2023 (18h)	
6.4.4.5	Prazo para upload do documento de identificação e da Partitura de Peça de Livre Escolha	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.9	Prazo para upload do vídeo de avaliação	27/11/2023 (meio dia)	01/12/2023 (11h59min)
6.4.9.10	Divulgação das instruções para upload do vídeo de avaliação	22/11/2023 (18h)	
8.1.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	
8.1.2.1	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	23/10/2023 (meio dia)	25/10/2023 (11h59min)
8.1.3	Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva – Primeira Fase	13/11/2023 (18h)	
8.1.3	Prazo em que a resposta do recurso ficará disponível ao candidato	13/12/2023 (18h)	
8.2.1	Divulgação do resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.2	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do processamento da leitura óptica do cartão-resposta	06/11/2023 (meio dia)	08/11/2023 (11h59min)
8.2.4	Divulgação das respostas aos recursos contra o processamento da leitura óptica do cartão-resposta	13/11/2023 (18h)	
8.3.1	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	

8.3.2.1	Interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Teórica Objetiva de Música	05/12/2023 (meio dia)	07/12/2023 (11h59min)
8.3.3	Divulgação do espelho da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	
8.3.4.1	Interposição de recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	20/12/2023 (meio dia)	22/12/2023 (11h59min)
8.3.8	Divulgação das respostas aos recursos contra a correção da Prova de Compreensão e Produção de Texto e das Provas Específicas	10/01/2024 (18h)	
10.1	Período para upload de documentos de Registro Acadêmico	22/01/2024	26/01/2024 (17h)
10.9	Divulgação do resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	05/02/2024 (18h)	
10.10	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	06/02/2024 (18h)	07/02/2024 (17h59min)
10.11	Divulgação do resultado definitivo da análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico	16/02/2024 (18h)	
9.13	Data provável da divulgação do Resultado Final do PS-UFPR 2024	19/01/2024 (14h)	
10.15	Data provável da divulgação do Resultado Final do concurso para o cargo de Cadete PM e Cadete BM	19/01/2024 (14h)	
11.4	Convocação dos candidatos em lista de espera para envio dos documentos necessários para o registro acadêmico	26/01/2024	
11.6	Envio de upload dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	29/01/2024	02/02/2024
11.14	Resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	20/02/2024	
11.15	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	21/02/2024	22/02/2024
11.16	Resultado definitivo da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico	01/03/2024	
11.18	Prazo para manifestação de interesse em ocupação de vaga remanescente	01/03/2024	05/03/2024

Anexo II – Comprovação De Renda[35]

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Para efeito de comprovação de renda do grupo familiar deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:
Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família (integrantes do grupo familiar);
Renda familiar bruta mensal per capita: a razão (divisão) entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família

b) Cada integrante do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*), sendo maior de idade, deverá ser enquadrado em, pelo menos, uma das modalidades de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda;

c) Qualquer um dos integrantes do grupo familiar do candidato (*ele próprio, inclusive*) pode ser enquadrado em mais de uma modalidade de comprovação de renda (*daquelas descritas a seguir neste Anexo II*) para fins de comprovação de renda. Neste caso, é obrigatória a comprovação por meio da apresentação dos documentos solicitados em todas as modalidades no qual ele se enquadra;

d) Aos candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

e) **Caso o candidato solteiro não resida com os pais:** deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual o candidato comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares;

f) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital, no Guia do Candidato e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas a mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

g) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro;

h) A comprovação da renda será feita relativamente aos 3 (três) meses anteriores ao início do período de inscrição, ou seja, os meses de **março, abril e maio de 2023**. Excepcionalmente, para a comprovação de renda, a juízo do candidato, poderão ser apresentados os documentos comprobatórios de rendimentos dos 12 (doze) meses anteriores ao início do período das inscrições;

i) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8, inciso II, da Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18 de 2012;

j) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

[35] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA AS DIFERENTES MODALIDADES

2.1. DOCUMENTOS COMUNS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR E MAIORES DE 14 ANOS PARA TODAS AS MODALIDADES DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

a) **Original** da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar atualizada das seguintes páginas, conforme o caso:
CTPS com registro: páginas da identificação, contrato de trabalho assinado, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
Não possui CTPS: comprovação mediante o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/)

b) Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):
Para os declarantes de IRPF: declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao exercício 2023, ano- calendário de 2022. Quando houver, notificação da restituição do IRPF;
Para os não declarantes de IRPF: comprovante da Situação das Declarações IRPF 2023, disponível no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp

c) Extratos bancários de todas as contas corrente e poupança, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023**, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII;

d) Pensão alimentícia – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no Anexo III, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;

e) Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente e por duas testemunhas não pertencentes ao grupo familiar, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **fevereiro, março e abril de 2023**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no Anexo IV;

f) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) fornecido pelo INSS (https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/);

g) A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único (dataprev.gov.br) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda, descrita neste Anexo II.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Contracheques relativamente aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo UFPR 2024.

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023;**
Empregada(o) doméstica(o): comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento dos meses de **março, abril e maio de 2023;**
Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023.**

b) Carnê do INSS com recolhimento em dia, quando for o caso.

2.3. TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao exercício 2023, ano-calendário 2022, todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) Demais declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao integrante do grupo familiar, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022;

c) Notas fiscais e contranotas de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2023, ano-calendário 2022, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;

d) Apresentar também:

Produtor Rural Sindicalizado: Declaração do Sindicato Rural;
Produtor Rural Não Sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).

e) Caso não se possua bloco de produtor rural: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

2.4. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

a) Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando **o valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e o valor líquido relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

2.5. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **março, abril e maio de 2023;**

b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **março, abril e maio de 2023**;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **março, abril e maio de 2023**, compatíveis com a renda declarada.

2.6. EMPRESÁRIOS

a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **março, abril e maio de 2023;**

b) Declaração de Pessoa Jurídica (apresentar uma das seguintes opções:
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2023, ano-calendário 2022 (todas as páginas). Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas)
Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2023 ano-calendário 2022
Microempreendedor Individual: Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2023, ano-calendário 2022

c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/12/2022 a 30/05/2023**, deve-se apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

2.7. PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de **março, abril e maio de 2023;**

b) Comprovação do recebimento dos rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, relativos aos meses de **março, abril e maio de 2023.**

2.8. TRABALHADORES INFORMAIS (sem recolhimento do INSS)

a) Declaração de atividade informal, conforme modelo padrão no **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;

b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2.9. DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada, conforme modelo padrão disponível no **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável pela declaração e com a assinatura de duas testemunhas que não pertençam ao grupo familiar;

b) Em caso de desemprego recente em relação ao período de **março, abril e maio de 2023**, deve-se apresentar também a rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação):

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos do grupo familiar. Para tanto, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino. Nesse caso, deve-se considerar os meses de **março, abril e maio de 2023**;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos. Para tanto, divide-se a soma dos rendimentos brutos, calculados no item I, pelo número de meses considerados. Por exemplo, se foram considerados apenas os meses de **março, abril e maio de 2023**, divide- se a soma dos rendimentos brutos por 3 (três);

III. Calcula-se a renda familiar bruta per capita. Para tanto, divide-se a média mensal dos rendimentos brutos, calculada no item II, pelo número de integrantes do grupo familiar do candidato

Observações:

1. No cálculo da soma dos rendimentos brutos do grupo familiar deverão ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

   a) auxílios para alimentação e transporte;
   b) diárias e reembolsos de despesas;
   c) adiantamentos e antecipações;
   d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
   e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
   f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
   g) **Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas**:
      I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
      II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
      III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
      IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
      V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e,
      VI. demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Anexo III – Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia[36]

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

[36] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo IV – Declaração de Auxílio Financeiro ou Pensão Extrajudicial[37]

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023** discriminados como a seguir:

1) Março de 2023: R$ _____
2) Abril de 2023: R$ _____
3) Maio de 2023: R$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

[37] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo V – Declaração de Atividade Informal[38]

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **março, abril e maio de 2023** as seguintes quantias**:**

1) Março de 2023: R$ _____
2) Abril de 2023: R$ _____
3) Maio de 2023: R$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

_____
_____
_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

Testemunha 01 (*não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)*
Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (*não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)*
Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

[38] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VI – Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada[39]

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o candidato) de _____ (nome do candidato), portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que estava **DESEMPREGADO** no período de **março, abril e maio de 2023**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

[39] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Conta Bancária[40]

Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) a este processo seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

[40] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar[41]

1. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

	NOME	Grau de Parentesco
1.	_____	_____
2.	_____	_____
3.	_____	_____
4.	_____	_____
5.	_____	_____
6.	_____	_____
7.	_____	_____
8.	_____	_____

2. Declaro para os devidos fins que os membros da minha família são:

2.1. Soma dos rendimentos brutos por todas as pessoas da família nos **3 meses anteriores à inscrição**: _____ (**considerar março, abril e maio de 2023**)

2.2. Renda bruta média mensal (resultado do subitem 2.1 dividido por 3): _____

2.3. Renda bruta média mensal per capita (resultado do subitem 2.2 dividido pelo número de integrantes da família, listados no item 1): _____

2.4. Renda bruta média mensal per capita em número de salários mínimos (resultado do subitem 2.3 dividido pelo salário mínimo do ano de 2023, que é R$ 1.320,00):[42] _____

3. Assim, minha renda familiar é igual a _____ salário(s) mínimo(s) nacional per capita e cumpro com o disposto no art 3º, inciso I, da Portaria Normativa n°18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e Cultura:

Local e Data: _____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

_____

Assinatura do Pai e/ou Responsável para Declarante menor que 18 anos

[1] *Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:*
I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; (art. 7, inciso I, Portaria Normativa Nº 18).

[2] *Art. 3º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação - MEC que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:*
I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;

[41] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.
[42] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo IX – Critérios para avaliação das Peças de Confronto e de Livre Escolha e da Prova de Solfejo dos candidatos ao curso de Música

Critérios para avaliação das peças de confronto e de livre escolha

Habilidade técnica condizente com a peça escolhida:

- Alto grau de domínio técnico do instrumento;
- Bom domínio técnico do instrumento, com alguns esbarrões entre as notas;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato com domínio técnico insatisfatório do instrumento.

Acuidade melódica e harmônica:

- Todas as alturas (notas) musicais executadas de forma correta;
- Maioria das alturas (notas) musicais executadas de forma correta, sem prejuízo ao entendimento melódico/harmônico da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução das alturas (notas) musicais, prejudicando o entendimento melódico/harmônico da peça.

Acuidade rítmica:

- Todo o ritmo da peça executado de forma precisa;
- Erros de imprecisão rítmica e de manutenção do pulso que não interferiram no entendimento da estrutura rítmica da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros de imprecisão rítmica e de manutenção do pulso que interfiram de maneira significativa no entendimento da estrutura rítmica da peça.

Fluência no discurso musical:

- Fluência do discurso musical mantida durante toda a execução da peça;
- Interrupções com pouco prejuízo ao discurso musical durante a execução da peça;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer interrupções que interfiram significativamente o discurso musical da peça.

Coerência expressiva durante a interpretação da peça:

- Excelente domínio expressivo, transmitindo o sentido musical da peça com muita clareza;
- Bom domínio expressivo, transmitindo o sentido musical da peça com certa clareza;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato com domínio expressivo insatisfatório, executando as notas sem sentido expressivo ou não transmitindo o sentido musical da peça com clareza.

Critérios para avaliação da Prova de Solfejo

Acuidade na execução das alturas das notas:

- Todos os intervalos musicais executados de maneira correta;
- Erros na execução dos intervalos, sem prejuízo ao entendimento da estrutura melódica do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução dos intervalos, com prejuízo ao entendimento da estrutura melódica do solfejo.

Acuidade na execução rítmica e pulso:

- Toda a leitura rítmica do solfejo executada de maneira correta;
- Erros na execução do ritmo e do pulso, sem prejuízo ao entendimento da estrutura rítmica do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros na execução do ritmo e do pulso, com prejuízo ao entendimento da estrutura rítmica do solfejo.

Afinação:

- Execução afinada de todo o solfejo;
- Pequenos erros de afinação, sem prejuízo ao entendimento da tonalidade do solfejo;
- Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros de afinação, com prejuízo ao entendimento da tonalidade do solfejo.

Fluência do discurso musical:

- Fluência no discurso musical mantida durante toda a execução do solfejo;
- Erros no discurso musical durante a execução, sem prejuízo ao entendimento do solfejo;

Será atribuído **GRAU ZERO** ao candidato que cometer erros no discurso musical durante a execução, com prejuízo ao entendimento do solfejo.

ANEXO X – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)

(Lei Nº 12.711/2012)

Eu_____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas dos Editais do Processo Seletivo 2024, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____ _____
Data **Assinatura do/a Candidato/a**

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

☐ **RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena**.

☐ **Memorial de Educação Indígena**
(texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve. fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR

Anexo XI – Declaração de Ensino Médio cursado completamente em ESCOLA PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação em _____da Universidade Federal do Paraná, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos)

Anexo XII – Declaração negativa de curso superior

Eu,_____, nascido(a) na cidade de _____ portador(a) do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, declaro à Universidade Federal do Paraná para fins de matrícula junto a esta instituição que NÃO CONCLUÍ nenhum curso de nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) conforme estabelece o art. 1º da Resolução nº 35/18-CEPE.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e estar ciente de que configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos)

Anexo XIII – Comprovação do Grupo Familiar

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste Edital, o termo* ***Grupo Familiar*** *como sinônimo de Família*);

Morador: pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

b) Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste Edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração e de, pelo menos, duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem constar sempre nas declarações o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes.

d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.

e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.

f) A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos (*ver item 10.1 deste Edital*);

b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos (*ver item 10.1 deste Edital*);

c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;

d) Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), e enviado por meio de *upload*.

e) Certidão de Casamento, quando for o caso;

f) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos e de duas testemunhas não integrantes do grupo familiar. Devem ser apresentados também o nome completo, RG e CPF das testemunhas assinantes;

Anexo XIV – Declaração de Família Ampliada[43]

Eu, _____ (informar o nome de uma das pessoas responsáveis pela família), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que _____ (informar o nome da pessoa que depende da renda familiar e reside com a família) portador(a) do RG nº _____ e do CPF n° _____ é parte do grupo familiar, residindo em moradia conjunta e dependendo da renda familiar, relativamente, pelo menos, aos meses de **março, abril e maio de 2023**.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a desclassificação ou perda da vaga de _____ (informar o nome do candidato) na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do Declarante)

Testemunha 01 (*não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)*
Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02 (*não pertence ao grupo familiar listado no Anexo VIII – Declaração de Renda Familiar)*
Nome Completo: _____

Assinatura: _____

RG: _____

CPF: _____

[43] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XV – Declaração de Moradia

Declaração de moradia nº 1 – Titular da conta de luz, água ou telefone não é integrante do grupo familiar

Eu, _____ (proprietário do imóvel), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação de renda, que _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional, reside em minha propriedade desde _____, até _____, pagando, como aluguel, a quantia de R$ _____.

O imóvel está localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado _____.

Declaro a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na desclassificação do concurso ou perda da vaga na Instituição. Autorizo a Comissão de Análise de Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

Declaração de moradia nº 2 – Moradia Cedida

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço _____ (especificar rua/avenida, número, bairro, CEP, cidade/estado), candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo UFPR 2024, em modalidade de ingresso que exija renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, declaro, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de perder a vaga no referido concurso, que eu e o meu grupo familiar (especificar nome e CPF de todos os membros do grupo familiar):

_____

_____

_____

não possuímos bens imóveis e que o imóvel em que residimos é cedido por (especificar nome e CPF do proprietário): _____.

Autorizo a Comissão de Análise do Registro Acadêmico a confirmar e averiguar a informação acima.

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Nome Completo e Assinatura do Proprietário do Imóvel)

_____

(Assinatura do Candidato)

_____

(Assinatura do pai e/ou responsável para candidato menor de 18 anos)

Anexo XVI – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho[44]

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **março, abril e maio de 2023**, pelo seguinte motivo:

( ) Nunca solicitei a emissão;
( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
( ) Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data:_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do Declarante)

_____

(Assinatura do pai e/ou responsável para
candidato menor de 18 anos)

[44] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XVII – Quadro de Vagas[45]

CIDADE	CURSO – GRAU	TURNO	Vagas do Processo Seletivo		Total de vagas ofertadas no PS 2024
			1º SEM	2º SEM	
Curitiba	Administração - Bacharelado	M	44	44	88
Curitiba	Administração - Bacharelado	N	44	44	88
Curitiba	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	53	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	N	32	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	V	32	0	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Artes Visuais - Bacharelado	M	13	0	13
Curitiba	Artes Visuais - Licenciatura	M	13	0	13
Curitiba	Biomedicina - Bacharelado	I (M+V)	24	0	24
Curitiba	Ciência da Computação - Bacharelado	I (V+N)	64	0	64
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	M	48	0	48
Curitiba	Ciências Biológicas – ABI**	N	48	0	48
Curitiba	Ciências Contábeis - Bacharelado	N	96	0	96
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	M	64	0	64
Curitiba	Ciências Econômicas - Bacharelado	N	72	0	72
Curitiba	Ciências Sociais – ABI**	M	64	0	64
Curitiba	Comunicação Institucional - Tecnológico	M	36	0	36
Curitiba	Design de Produto - Bacharelado	M	26	0	26
Curitiba	Design Gráfico - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Direito - Bacharelado	M	80	0	80
Curitiba	Direito - Bacharelado	N	80	0	80
Curitiba	Educação Física – ABI**	I (M+V)	120	0	120
Curitiba	Enfermagem – ABI**	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Bacharelado	I (M+V)	35	0	35
Curitiba	Engenharia Civil - Bacharelado	I (M+V)	67	66	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	I (M+V)	36	0	36
Curitiba	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	I (M+V)	40	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - Bacharelado	N	40	0	40
Curitiba	Engenharia Florestal - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64

[45] Alterado pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - Bacharelado	N	36	36	72
Curitiba	Engenharia Química - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Estatística - Bacharelado	I (V+N)	53	0	53
Curitiba	Expressão Gráfica - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Farmácia - Bacharelado	I (M+V)	43	43	86
Curitiba	Filosofia – ABI**	M	32	0	32
Curitiba	Filosofia – ABI**	N	40	0	40
Curitiba	Física - Bacharelado	I (M+V)	28	28	56
Curitiba	Física - Licenciatura	N	36	36	72
Curitiba	Fisioterapia - Bacharelado	I (M+V)	40	0	40
Curitiba	Geografia – ABI**	M	27	0	27
Curitiba	Geografia – ABI**	N	32	0	32
Curitiba	Geologia - Bacharelado	I (M+V)	26	0	26
Curitiba	Gestão da Informação - Bacharelado	M	48	0	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Gestão Pública - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	História – ABI**	V	32	0	32
Curitiba	História Memória e Imagem - Bacharelado	N	32	0	32
Curitiba	Informática Biomédica - Bacharelado	I (V+N)	24	0	24
Curitiba	Jornalismo - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Italiano - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	M	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Espanhol - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Alemão - Licenciatura	M	12	0	12
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	M	4	0	4
Curitiba	Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Letras Francês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Japonês - Bacharelado	N	8	0	8
Curitiba	Letras Polonês - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Português - Bacharelado	N	4	0	4
Curitiba	Letras Inglês - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português - Licenciatura	N	16	0	16
Curitiba	Letras Português e Francês - Licenciatura	N	12	0	12
Curitiba	Letras Português e Japonês - Licenciatura	N	8	0	8
Curitiba	Letras Português e Polonês - Licenciatura	N	4	0	4
Curitiba	Luteria – Tecnológico	I (M+V)	24	0	24

Curitiba	Matemática - Licenciatura	N	44	0	44
Curitiba	Matemática – ABI**	V	35	0	35
Curitiba	Matemática Industrial - Bacharelado	V	32	0	32
Curitiba	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	76	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Curitiba	Música - Bacharelado	V	20	0	20
Curitiba	Música - Licenciatura	V	20	0	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - Tecnológico	N	36	0	36
Curitiba	Nutrição - Bacharelado	I (M+V)	27	26	53
Curitiba	Odontologia - Bacharelado	I (M+V)	37	37	74
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	M	56	0	56
Curitiba	Pedagogia - Licenciatura	N	80	0	80
Curitiba	Produção Cultural - Bacharelado	M	16	0	16
Curitiba	Psicologia - Bacharelado	I (M+V)	64	0	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Química - Licenciatura	N	40	0	40
Curitiba	Química – ABI**	I (M+V)	53	0	53
Curitiba	Relações Públicas - Bacharelado	I (M+N)	24	0	24
Curitiba	Secretariado - Tecnológico	N	40	0	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - Bacharelado	N	0	48	48
Curitiba	Turismo - Bacharelado	M	35	0	35
Curitiba	Zootecnia - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	40	0	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - Bacharelado	I (M+V)	28	0	28
Jandaia	Engenharia de Produção - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Administração Pública - Bacharelado	N	32	0	32
Matinhos	Agroecologia - Tecnológico	M	28	0	28
Matinhos	Artes - Licenciatura	M	24	0	24
Matinhos	Ciências - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Educação Física - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Geografia - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Ciências Ambientais - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - Bacharelado	N	28	0	28
Matinhos	Gestão de Turismo - Tecnológico	N	28	0	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - Licenciatura	N	28	0	28
Matinhos	Saúde Coletiva - Bacharelado	M	32	0	32
Matinhos	Serviço Social - Bacharelado	N	28	0	28
Palotina	Agronomia - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Palotina	Ciências Biológicas – ABI**	I (M+V)	48	0	48

Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	80	0	80
Palotina	Computação - Licenciatura	N	40	0	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	I (M+V)	48	0	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - Bacharelado	N	52	0	52
Palotina	Engenharia de Energia - Bacharelado	M	48	0	48
Palotina	Medicina Veterinária - Bacharelado	I (M+V)	32	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) – ABI (Licenciatura)***	N	40	0	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia Civil - Bacharelado	V	32	0	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	M	24	0	24
Pontal	Oceanografia - Bacharelado	I (M+V)	32	0	32
Toledo	Medicina - Bacharelado	I (M+V)	24	24	48
TOTAL			**4394**	**887**	**5281**

M – Matutino
V – Vespertino
N – Noturno
I – Integral

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)
ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura

*O aluno do curso de Letras Português e (Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim) – Bacharelado poderá escolher, no primeiro dia de aula, a opção de língua estrangeira de seu curso, segundo a disponibilidade de vagas para cada língua específica e obedecendo a ordem de aprovação no vestibular.
*No curso de Luteria – Formação do Tecnólogo – os alunos que ingressam em anos ímpares estudam pela manhã, e os alunos que ingressam em anos pares estudam no período da tarde.
*O curso de Gestão Pública – Formação do Tecnólogo – poderá ter aulas aos sábados pela manhã.
*Todos os alunos do curso de Terapia Ocupacional, turno noturno, ingressarão no segundo semestre. As disciplinas de natureza prática específica e os estágios obrigatórios serão desenvolvidos em outros turnos, conforme disponibilidade das instituições parceiras.
*O curso de Ciências Biológicas noturno poderá ter aulas de campo aos sábados pela manhã.
*Os cursos de Engenharia Industrial Madeireira e de Geografia noturnos poderão ter visitas técnicas e aulas de campo aos sábados pela manhã.
*O curso de Engenharia Mecânica noturno passará à integralização mínima de 12 semestres.

M(V) – Cursos matutinos, com algumas atividade eventuais à tarde.
V(M) – Cursos vespertinos, com algumas atividades eventuais pela manhã.

*Os cursos do Setor Litoral (Campus Matinhos) poderão ter aulas aos sábados, conforme determinar o calendário acadêmico.
*Haverá necessidade de alguns estágios obrigatórios serem desenvolvidos no contraturno para esses cursos do Setor Litoral.
*Apenas os módulos optativos (360h) são realizados no contraturno.

Distribuição das vagas do Processo Seletivo da UFPR (com a aplicação da Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016)

CIDADE	CURSO - TURNO	GRAU	Concorrência Geral	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública								Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711 [E]	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2024
				Renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
				Pretos, Pardos e Indígenas [A]		Demais Candidatos [B]		Pretos, Pardos e Indígenas [C]		Demais Candidatos [D]			
				PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos	PcD [F]	Demais Candidatos		
Curitiba	Administração - M	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Administração - N	Bacharelado	44	01	06	02	13	01	06	02	13	44	88
Curitiba	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	53	01	07	02	17	01	07	02	16	53	106
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - N	Tecnológico	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - V	Tecnológico	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Arquitetura e Urbanismo - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Artes Visuais - M	Bacharelado	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Artes Visuais - M	Licenciatura	06	01	01	01	01	00	01	01	01	7	13
Curitiba	Biomedicina - I (M+V)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Ciência da Computação - I (V+N)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Biológicas - M	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Biológicas - N	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Ciências Contábeis - N	Bacharelado	48	01	06	02	15	01	06	02	15	48	96
Curitiba	Ciências Econômicas - M	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Ciências Econômicas - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Ciências Sociais - M	ABI**	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Comunicação Institucional - M	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Design de Produto - M	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26

Curitiba	Design Gráfico - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26
Curitiba	Direito - M	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Direito - N	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Educação Física - I (M+V)	ABI**	60	01	08	02	19	01	08	02	19	60	120
Curitiba	Enfermagem - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Ambiental - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - I (M+V)	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Engenharia Civil - I (M+V)	Bacharelado	66	01	09	02	22	01	09	02	21	67	133
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - I (M+V)	Bacharelado	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Engenharia Elétrica - I (M+V)	Bacharelado	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Engenharia Elétrica - N	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Engenharia Florestal - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Engenharia Mecânica - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Engenharia Mecânica - N	Bacharelado	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Engenharia Química - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Estatística - I (V+N)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Expressão Gráfica - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Farmácia - I (M+V)	Bacharelado	43	01	06	02	13	01	05	02	13	43	86
Curitiba	Filosofia - M	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Filosofia - N	ABI**	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Física - I (M+V)	Bacharelado	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Física - N	Licenciatura	36	01	05	01	11	01	05	01	11	36	72
Curitiba	Fisioterapia - I (M+V)	Bacharelado	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Geografia - M	ABI**	13	01	01	01	04	01	01	01	04	14	27
Curitiba	Geografia - N	ABI**	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Geologia - I (M+V)	Bacharelado	13	01	01	01	04	01	01	01	03	13	26

Curitiba	Gestão da Informação - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Gestão da Qualidade - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Gestão Pública - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	História - V	Licenciatura/Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	História Memória e Imagem - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Informática Biomédica - I (V+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Jornalismo - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Letras - Francês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Inglês - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Inglês - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Italiano - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Japonês - N	Bacharelado	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Polonês - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - M	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português - M	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Bacharelado	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Letras - Português - N	Licenciatura	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Alemão - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol - M	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Espanhol ou Alemão ou Grego ou Latim - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Letras - Português e Francês - N	Licenciatura	06	00	01	01	01	00	01	01	01	6	12
Curitiba	Letras - Português e Japonês - N	Licenciatura	04	00	01	00	01	00	01	00	01	4	8
Curitiba	Letras - Português e Polonês - N	Licenciatura	02	00	00	00	01	00	00	00	01	2	4
Curitiba	Luteria - I (M+V)	Tecnológico	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Matemática - N	Licenciatura	22	01	03	01	06	01	03	01	06	22	44
Curitiba	Matemática - V	ABI**	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Matemática Industrial - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Curitiba	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	76	01	10	03	24	01	10	03	24	76	152
Curitiba	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48

Curitiba	Música - V	Bacharelado	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Música - V	Licenciatura	10	01	01	01	02	01	01	01	02	10	20
Curitiba	Negócios Imobiliários - N	Tecnológico	18	01	02	01	05	01	02	01	05	18	36
Curitiba	Nutrição - I (M+V)	Bacharelado	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Odontologia - I (M+V)	Bacharelado	37	01	05	02	11	01	05	01	11	37	74
Curitiba	Pedagogia - M	Licenciatura	28	01	03	01	09	01	03	01	09	28	56
Curitiba	Pedagogia - N	Licenciatura	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Curitiba	Produção Cultural - M	Bacharelado	08	01	01	01	01	01	01	01	01	8	16
Curitiba	Psicologia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Curitiba	Publicidade e Propaganda - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Química - I (M+V)	ABI**	26	01	03	01	09	01	03	01	08	27	53
Curitiba	Química - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Relações Públicas - I (M+N)	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Curitiba	Secretariado - N	Tecnológico	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Curitiba	Terapia Ocupacional - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Terapia Ocupacional - N	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Curitiba	Turismo - M	Bacharelado	17	01	02	01	05	01	02	01	05	18	35
Curitiba	Zootecnia - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Jandaia	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Jandaia	Engenharia Agrícola - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Jandaia	Engenharia de Alimentos - I (M+V)	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Jandaia	Engenharia de Produção - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Administração Pública - N	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Agroecologia - M	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Artes - M	Licenciatura	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Matinhos	Ciências - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Ciências Ambientais - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Educação Física - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Geografia - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28

Matinhos	Gestão de Turismo - N	Tecnológico	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Linguagem e Comunicação - N	Licenciatura	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Matinhos	Saúde Coletiva - M	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Matinhos	Serviço Social - N	Bacharelado	14	01	01	01	04	01	01	01	04	14	28
Palotina	Agronomia - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Palotina	Ciências Biológicas - I (M+V)	ABI**	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	40	01	05	02	12	01	05	02	12	40	80
Palotina	Computação - N	Licenciatura	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Palotina	Engenharia de Aquicultura - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia - N	Bacharelado	26	01	03	01	08	01	03	01	08	26	52
Palotina	Engenharia de Energia - M	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
Palotina	Medicina Veterinária - I (M+V)	Bacharelado	32	01	04	01	10	01	04	01	10	32	64
Pontal	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química) - N	ABI (Licenciatura)***	20	01	02	01	06	01	02	01	06	20	40
Pontal	Engenharia Ambiental e Sanitária - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia Civil - V	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Pontal	Engenharia de Aquicultura - M	Bacharelado	12	01	01	01	03	01	01	01	03	12	24
Pontal	Oceanografia - I (M+V)	Bacharelado	16	01	02	01	04	01	02	01	04	16	32
Toledo	Medicina - I (M+V)	Bacharelado	24	01	03	01	07	01	03	01	07	24	48
TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO UFPR 2024			**2635**	**114**	**316**	**134**	**766**	**112**	**313**	**133**	**758**	**2646**	**5281**

[A] Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
[B] Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
[C] Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
[D] Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
[E] Percentual de aplicação da reserva de vagas para a Lei n.º 12.711: 50% do total de vagas ofertadas no Processo Seletivo;
[F] Vagas reservadas para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 9034, de 20 de abril de 2017.

- Dados do censo 2010 para o Estado do Paraná (IBGE):
Pessoas com Deficiência: 7,92%
Pretos: 3,17% / pardos: 25,09% / indígenas: 0,25%: Percentual total utilizado para a reserva de vagas de pretos, pardos e indígenas: 28,51%

***Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)
ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos três cursos de licenciatura vinculados: Matemática ou Física ou Química

** ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura

Anexo XVIII – Modelo de laudo médico para candidatos às vagas para PCD[46]

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Clínica: _____

Rua: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Laudo Médico (Restrito ao Médico)

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

( ) Auditiva / Surdez
( ) Física / Motora
( ) Intelectual
( ) Surdocegueira
( ) Visual / Cegueira
( ) Transtorno Espectro Autista
( ) Múltipla – descrever quais: _____

Código Internacional de Doenças – CID-11: _____

_____

_____

Descrição clínica detalhada da deficiência: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Provável causa da deficiência (quando for o caso): _____

_____

_____

[46] Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

_____

_____

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): _____

_____

_____

_____

_____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: _____

_____

_____

_____

_____

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: _____

_____

_____

_____

_____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

.....

AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, _____, autorizo o Dr _____ a registrar o diagnóstico, CID-11 _____ presente neste laudo médico.

Cédula de Identidade-RG n° _____-SSP-IIPR

Anexo XIX – Declaração de ausência de atendimento especializado na educação básica* (somente para candidatos PCD que não possuem parecer e/ou relatório pedagógico)[47]

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná (UFPR), que não recebi atendimento especializado no período da educação básica pelas seguintes razões:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, isso ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura dos pais e/ou responsáveis
para candidatos menores de 18 anos

[47] Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

Anexo XX – Declaração de trabalhador(a) do lar[48]

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), _____ (grau de parentesco com o aprovado) de _____ (nome do aprovado), portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Paraná - UFPR, que, no período de março, abril e maio de 2023, atuava como **TRABALHADOR(A) DO LAR,** não percebendo, portanto, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Declaro ainda, que estou ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

[48] Inserido pelo Edital de Retificação nº 13/2023-NC/PROGAD de 31 de maio de 2023.

PROCESSO SELETIVO UFPR 2024

PROGRAMA OFICIAL DE PROVA

PROGRAMA DE PROVA POR ÁREAS DE CONHECIMENTO

1. LÍNGUAS E LITERATURA

1.1. LITERATURA BRASILEIRA

As questões de Literatura Brasileira versarão sobre as obras a seguir, selecionadas com o propósito de distinguir manifestações significativas no desenvolvimento de nosso processo literário.
Os textos serão abordados em função de seu momento cultural, sua situação na história da literatura brasileira e sua realização enquanto obra de arte literária.
Recomenda-se a leitura das obras integrais.
O conhecimento dessas obras supõe capacidade de análise e interpretação de textos, bem como o reconhecimento de aspectos próprios aos diferentes gêneros e modalidades que nelas se manifestam.
Entende-se que é necessário conhecer também o contexto histórico, social, cultural e estético que cerca a composição de cada obra.
As candidatas e os candidatos poderão servir-se de qualquer versão integral das obras, independentemente da editora.

- *A falência*, Julia Lopes de Almeida
- *Liras de Marília de Dirceu*, Tomás Antônio Gonzaga
- *Morte e vida severina*, João Cabral de Melo Neto
- *Noite na taverna*, Álvares de Azevedo
- *Nove noites*, Bernardo Carvalho
- *O livro das semelhanças*, Ana Martins Marques
- *Quarto de despejo*, Carolina Maria de Jesus
- *Sagarana*, Guimarães Rosa

1.2. LÍNGUA PORTUGUESA

Tem por objetivo central avaliar a capacidade da candidata e do candidato de compreender textos de diferentes gêneros, manifestando o domínio que se espera de quem já concluiu o Ensino Médio, bem como avaliar a capacidade de perceber relações estruturais e semânticas entre fenômenos linguísticos sentenciais e textuais e operar sobre eles, mostrando domínio da língua padrão escrita.

Tópicos:

- Identificação das características do texto relacionadas a: gênero (artigo, carta, crônica etc.); tipo (narrativo, argumentativo, descritivo etc.); registro (formal, informal); variedade (padrão, não padrão); modalidade (oral, escrita);
- Apreensão dos efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos verbais e não verbais em textos de diferentes gêneros: tiras, quadrinhos, charges, gráficos, infográficos etc.;
- Identificação das ideias expressas no texto, bem como de sua hierarquia (principal ou secundária) e das relações entre elas (oposição, restrição, causa/consequência, exemplificação etc.);
- Análise da organização argumentativa do texto: identificação do ponto de vista (tese) do autor, reconhecimento e avaliação dos argumentos usados para fundamentá-lo;
- Dedução de ideias e pontos de vista implícitos no texto;
- Reconhecimento das diferentes "vozes" dentro de um texto, bem como dos recursos linguísticos empregados para demarcá-las;
- Reconhecimento da posição do autor frente às informações apresentadas no texto (fato ou opinião; sério ou ridículo; concordância ou discordância etc.), bem como dos recursos linguísticos indicadores dessas avaliações;
- Avaliação de operações realizadas sobre textos, tais como paráfrase, síntese, continuidade etc.;
- Comparação entre textos, considerando o gênero, a abordagem dos temas, a organização textual e uso de recursos linguísticos;
- Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
- Identificação dos recursos coesivos do texto (expressões, formas pronominais, relatores) e das relações de sentido que estabelecem;
- Domínio da variedade padrão escrita: normas de concordância, regência, ortografia, pontuação etc.;
- Aplicação de princípios ou regras a dados linguísticos;
- Reconhecimento de relações estruturais e semânticas entre frases ou expressões;
- Identificação, em textos de diferentes gêneros, das marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas sociais, regionais ou de registro.

1.3. COMPREENSÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS

Tem por objetivo avaliar a capacidade de a candidata e o candidato produzir textos de diferentes gêneros textuais, atendendo aos seguintes aspectos:

- Fidelidade ao que propõe a questão, o que requer também domínio de leitura de texto(s) que serve(m) de base;
- Organização global e coerência do texto;
- Uso adequado de recursos coesivos;
- Domínio da língua culta contemporânea: normas de concordância, regência e colocação pronominal, além de uso de vocabulário adequado;
- Domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita, bem como dos sinais de pontuação, tendo em vista um máximo de clareza e precisão;
- Legibilidade do texto e respeito às normas ortográficas em vigor.

1.4. LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA

Idiomas disponibilizados:

- Alemão
- Espanhol
- Francês
- Inglês
- Italiano
- Japonês
- Polonês

A prova de Língua Estrangeira Moderna tem por objetivo avaliar a capacidade da candidata e do candidato de compreender textos em língua estrangeira que apresentem nível de complexidade linguística e cultural compatível com o Ensino Médio. As questões deverão verificar até que ponto a candidata e o candidato:

- Identificam ideias principais e ideias específicas do texto;
- Estabelecem relações entre diferentes partes do texto;
- Estabelecem relações entre texto e contexto;
- Identificam diferentes pontos de vista apresentados no texto.

Os textos utilizados poderão ser jornalísticos, publicitários, de divulgação científica ou literários. O conhecimento gramatical será avaliado em nível funcional, ou seja, como elemento necessário para a compreensão dos textos.

2. MATEMÁTICA

O conhecimento da Matemática precisa ir além da memorização de regras e dos cálculos mecânicos com números. É necessário que as candidatas e os candidatos saibam fazer conexões entre as diferentes facetas de um mesmo conceito, possibilitando uma visão ampliada do saber matemático envolvido no estudo deste. Assim, o enfoque pretendido não estará na avaliação de uma determinada técnica, mas sim na descrição matemática que essa técnica apresenta. Diante disso, nossa proposta de avaliação estará fundamentada na análise de conceitos matemáticos formados pelo estudante e nas ferramentas necessárias ao seu entendimento, sem que seja dada ênfase à memorização de fórmulas e cálculos mecânicos, priorizando-se a capacidade de raciocínio e a argumentação matemática.

Na primeira fase, o objetivo é avaliar a candidata e o candidato quanto ao domínio e utilização da linguagem matemática como elemento para a descrição de conceitos, bem como quanto à capacidade de aplicação à resolução de problemas.

Na segunda fase, além dos aspectos listados como objetivos da primeira fase, pretende-se também avaliar a candidata e o candidato quanto ao domínio de ferramentas e procedimentos mais abstratos, necessários ao aprofundamento da Matemática desenvolvida nas áreas de ciências exatas e tecnológicas, exigindo-se maior refinamento no conhecimento, no uso dos conceitos e técnicas e nas justificativas matemáticas apresentadas no processo de solução de um problema.

PROGRAMA

Estudo de funções e sequências

O conceito matemático de função tem papel de grande destaque em várias áreas do conhecimento, por servir de ferramenta na modelagem de problemas e fornecer formas eficientes de estudá-los. Frequentemente, o comportamento de uma função é mostrado de maneira mais clara por um simples gráfico, logo, a capacidade de leitura, interpretação e análise de gráficos é ferramenta fundamental no estudo de função. A partir dessas informações, podem-se extrair novos dados, estimar valores e fazer previsões, inclusive questionando o que poderia ocorrer em situações em que o parâmetro envolvido cresce arbitrariamente ou se aproxima de um valor preestabelecido.

Tópicos:

- A noção de função como instrumento para trabalhar com a variação de grandezas. Caracterizações e representações gráficas das funções módulo, polinomiais, raiz quadrada, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas. Aplicações.
- Domínio e Imagem de uma função. Funções injetora, sobrejetora, bijetora, composta e inversa. Determinação algébrica da inversa de uma função bijetora.
- Interpretação de gráficos de funções. Valores destacados no gráfico (máximos, mínimos e zeros). Periodicidade. Intervalos de crescimento e decrescimento. Translações e mudanças de escala. Aplicações em situações-problema de contexto variado, incluindo estimativas e previsão de valores.
- Progressões aritméticas e geométricas. A ideia intuitiva de limite em problemas envolvendo sequências e funções.

Geometria e medidas

Uma boa visão espacial, o domínio das ideias de proporcionalidade, semelhança e congruência e a compreensão dos conceitos de comprimento, área e volume são pré-requisitos para a compreensão de situações-problema apresentadas e para o encaminhamento da estratégia adotada no processo de solução. A resolução exige também o conhecimento dos procedimentos de cálculo de comprimentos, áreas e volumes.

Tópicos:

- Características, elementos e propriedades geométricas de figuras planas e espaciais: polígonos, círculo, prismas, pirâmides, esfera, cilindros, cones e troncos. Poliedros e fórmula de Euler.
- Seções planas de sólidos geométricos. Planificações.
- Razões entre comprimentos, áreas e volumes de figuras semelhantes. Teorema de Tales e aplicações. Semelhança e congruência de triângulos. Trigonometria no triângulo retângulo. Aplicações.
- Perímetro, área, ângulos, arcos e medidas do círculo e de suas partes.
- Relações métricas em triângulos. Teorema de Pitágoras, lei dos senos, lei dos cossenos. Aplicações.
- Cálculo de perímetros e áreas de polígonos.
- Cálculo de área e volume de prismas, pirâmides, cilindros, cones, troncos e esferas.

Álgebra, números e matrizes

O estudo de procedimentos para se resolver certos tipos de problema, nos quais se fazem necessários a manipulação de incógnitas e constantes e o estudo das propriedades das operações com números reais e polinômios, é importante numa grande variedade de contextos. Entretanto, o estudo da álgebra não pode se reduzir à memorização e manipulação de expressões. Deve-se enfatizar o significado desses procedimentos e propriedades, dando lugar também ao estudo de relações entre grandezas e contemplando a ideia de variação.

Tópicos:

- Conjuntos, igualdade entre conjuntos, conjuntos universo e vazio, complementar de um conjunto, subconjuntos e relação de inclusão, operações entre conjuntos, cardinalidade.
- Números naturais, números primos e divisibilidade. Números inteiros.
- Números racionais e irracionais e sua representação decimal. Aproximações de irracionais por meio de racionais.
- Propriedades dos números reais e das operações fundamentais com números reais.
- Representações algébrica e geométrica dos números complexos. Operações com números complexos. Potências de números complexos. Conjugado e módulo de um número complexo. Forma trigonométrica.
- Equações e inequações polinomiais e modulares. Significados algébrico e geométrico das raízes de polinômios e implicações na fatoração, incluindo o completamento de quadrados.
- Operações com polinômios, com ênfase à divisão de polinômios.
- Relações, identidades e transformações trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas.
- Propriedades das exponenciais e logaritmos. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas.
- Sistemas lineares e matrizes. Discussão e resolução de sistemas lineares (até 4 equações e 4 incógnitas) por escalonamento e substituição de variáveis.
- Operações com matrizes, matriz inversa e determinantes.

Geometria analítica

A geometria analítica utiliza sistemas de coordenadas para caracterizar a forma e a posição de um objeto no plano ou no espaço por meio de números e equações. Isso permite utilizar ferramentas algébricas para a resolução de problemas geométricos.

Tópicos:

- Coordenadas cartesianas de pontos no plano. Distância entre pontos. Equações da reta e posições relativas entre duas retas. Distância de ponto a reta e entre duas retas. Aplicações.
- Equações da circunferência. Posições relativas entre reta e circunferência e entre circunferências. Aplicações.

Tratamento da informação

Estatísticas e probabilidades estão cada vez mais presentes nos meios de comunicação, como forma de analisar e apresentar informações. A capacidade de interpretar gráficos e tabelas com o objetivo de extrair as informações desejadas e inferir prováveis consequências é fundamental em diversas profissões.

Tópicos:

- Matemática financeira: porcentagem, desconto, juros simples e compostos.
- Problemas de contagem: o princípio fundamental de contagem, o princípio aditivo, permutação, arranjo e combinação. Princípio da casa dos pombos. Resolução de problemas envolvendo a contagem de diferentes tipos de agrupamento. Binômio de Newton.
- População e amostra. Estatística descritiva. Tratamento da informação obtida com a organização e interpretação de dados em tabelas e gráficos. Medidas de tendência central (média, mediana e moda) e de dispersão (desvio-médio, desvio-padrão e variância).
- Probabilidade de um evento. Amostras. Representação através de frequências relativas. Probabilidade condicional e eventos independentes. Aplicação de probabilidade em situações-problema.

3. CIÊNCIAS DA NATUREZA

3.1. BIOLOGIA

A prova de Biologia do Processo Seletivo tem por objetivo avaliar a capacidade do candidato de:

- Conhecer os fundamentos em Biologia, compreendendo a vida como manifestação de sistemas organizados e integrados, em constante interação com o meio ambiente;
- Reconhecer que esses sistemas se reproduzem e se modificam em função de fatores evolutivos;
- Reconhecer a Ciência como uma atividade em constante transformação;
- Interpretar impactos do desenvolvimento científico e tecnológico na sociedade e no meio ambiente.

PROGRAMA

Biologia celular

Espera-se que a candidata e o candidato reconheçam a inter-relação das funções celulares, relacionando-as às estruturas celulares, e que identifiquem a importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase celular.

Tópicos:

- Estrutura e função dos componentes das células.
- Organização molecular e bioquímica da célula.
- Fisiologia celular.
- Ciclo de vida celular.

Seres vivos

Espera-se que a candidata e o candidato tenham uma visão geral das principais características e da organização dos reinos da natureza, identificando as diversas funções vitais que viabilizam sua existência.

Tópicos:

- Variedade dos seres vivos — sistemas de classificação e níveis de organização.
- Caracterização dos principais grupos de organismos.
- Tipos de reprodução.
- Desenvolvimento embrionário.
- Estrutura e função dos tecidos: características principais dos tecidos vegetais e animais.
- Fisiologia animal e vegetal.

Estudo das populações

Espera-se que a candidata e o candidato identifiquem os principais mecanismos de herança genética e os mecanismos evolutivos.

Tópicos:

- Conceitos fundamentais da hereditariedade.
- Conceitos básicos de genética molecular e citogenética.
- Evolução: bases históricas, fatores evolutivos, genética de populações.
- Origem da vida.

Ecologia

Espera-se que a candidata e o candidato identifiquem o papel de cada ser vivo na manutenção do equilíbrio do ecossistema.

Tópicos:

- Relações tróficas.
- Ecossistema e seus componentes.
- Ciclos biogeoquímicos.
- Principais biomas.
- Desequilíbrio ecológico e suas causas.
- Fluxo de matéria e energia.

Saúde, higiene e saneamento básico

Espera-se que a candidata e o candidato tenham um conhecimento atualizado da saúde pública brasileira.

Tópicos:

- Principais endemias e epidemias e formas de combatê-las.
- Doenças de carência.
- Higiene pessoal e social.
- Noções fundamentais de imunidade.

3.2. FÍSICA

A prova de Física do Processo Seletivo tem por objetivo avaliar se a estudante e o estudante oriundos do Ensino Médio e candidatas e candidatos a uma vaga nos cursos de graduação de nossa universidade compreendem as diversas leis fundamentais da Física e se sabem como aplicar essas leis a problemas relacionados a diversas situações, que vão desde o seu próprio cotidiano até aplicações tecnológicas contemporâneas. Deseja-se também avaliar se dominam a linguagem utilizada em Física, de modo a poder se expressar e interpretar os resultados obtidos. Quando se cita o fato do envolvimento da estudante e do estudante com situações do cotidiano, pretende-se saber se estão familiarizadas e familiarizados com as grandezas físicas e suas unidades, se sabem fazer a leitura de instrumentos de medida, independentemente da escala utilizada, e até de aparelhos domésticos que funcionam a uma determinada tensão elétrica ou frequência, por exemplo. Dessa forma, vê-se que os conhecimentos da estudante e do estudante nessa área são relevantes para a compreensão e interpretação do mundo que as e os rodeia.

As grandezas físicas são caracterizadas pelos seus valores numéricos e respectivas unidades. Assim, nas respostas dadas às questões discursivas, a utilização incorreta ou a não utilização das unidades corretas resultará no desconto parcial ou total da nota da questão, dependendo dos critérios de correção.

Nas questões discursivas está implícita a necessidade de justificar as respostas dadas, ainda que não o seja explicitamente requisitado no enunciado. Respostas corretas, mas com justificativas inconsistentes, incorretas ou ausentes serão desconsideradas.

A correção das questões discursivas levará em conta a notação adotada no formulário da prova. Assim, a candidata e o candidato devem seguir essa notação para representar as diversas grandezas físicas, de modo a evitar inconsistências.

PROGRAMA

Grandezas físicas

Conceito. Medidas. Operações. Ordens de grandeza. Algarismos significativos. Sistemas correntes de unidades. Conversão entre unidades de diferentes sistemas. Sistema Internacional de Unidades. Notação científica. Múltiplos e submúltiplos. Inter-relações entre grandezas e leis físicas. Análise dimensional.

Mecânica
Conceito de partícula. Cinemática escalar e vetorial. Movimento Retilíneo Uniforme e Uniformemente Acelerado. Gráficos de movimentos. Queda livre e movimento de projéteis. Movimento circular. Conceitos de massa, força e aceleração. Referenciais inerciais e não inerciais. Sistemas de forças. Leis de Newton e aplicações. Trabalho. Energia cinética. Energia potencial. Potência. Momento linear (quantidade de movimento). Impulso. Conservação de momento linear. Colisões elásticas e inelásticas. Lei de Conservação da Energia. Gravitação. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimento de planetas e satélites em órbitas circulares. Movimento oscilatório. Lei de Hooke. Movimento harmônico simples. Centro de massa. Estática dos sólidos. Momento de uma força. Momento resultante e condições de equilíbrio de um corpo rígido. Massa específica e densidade linear, superficial e volumétrica. Peso específico. Conceito de pressão. Pressão atmosférica. Lei de Stevin. Vasos comunicantes. Princípio de Pascal. Prensa hidráulica. Princípio de Arquimedes. Flutuação de corpos. Empuxo. Linhas de corrente. Vazão. Equação da continuidade.

Termologia
Conceito de temperatura. Equilíbrio térmico. Escalas termométricas. Dilatação térmica de sólidos e líquidos. Transmissão do calor. Calor específico. Capacidade térmica. Calorimetria. Conceito de calor. Estados físicos da matéria. Mudança de estado físico. Transformação de energia mecânica em térmica. Gases. Conceito de gás ideal. Leis dos gases ideais. Transformações gasosas. Diagramas de processos gasosos. Diagrama de fases e de Clapeyron. Leis da termodinâmica. Máquinas térmicas, rendimento de máquinas térmicas. Ciclos Termodinâmicos. Ciclo de Carnot.

Ondulatória
Conceito de onda. Pulsos em cordas. Ondas transversais e longitudinais. Amplitude. Comprimento de onda. Período. Frequência. Velocidade de propagação. Ondas periódicas. Fenômenos ondulatórios. Princípio da superposição. Interferência. Reflexão. Refração. Ondas estacionárias. Acústica. Som. Tubos sonoros. Harmônicos. Propagação do som. Velocidade do som. Fontes sonoras. Efeito Doppler.

Eletromagnetismo
Carga elétrica. Constituição atômica. Carga elétrica elementar. Processos de eletrização. Condutores e isolantes. Campo elétrico. Linhas de campo. Lei de Coulomb. Potencial elétrico. Superfícies equipotenciais. Campo elétrico uniforme. Campo e potencial elétrico de condutor esférico. Diferença de potencial entre dois pontos de um campo elétrico. Movimento de cargas elétricas puntiformes por ação de campo elétrico. Corrente elétrica. Geradores. Receptores. Força eletromotriz. Resistência interna de geradores e receptores. Equação de gerador e de receptor. Potência em geradores e receptores. Rendimento. Resistores. Lei de Ohm. Energia e potência. Efeito Joule. Associação de resistores. Circuitos elementares. Lei dos nós. Lei das malhas. Capacitores. Energia armazenada por capacitores. Associação de capacitores. Campo magnético. Linhas de campo. Força magnética sobre cargas elétricas e fios condutores. Campos magnéticos gerados por correntes elétricas. Magnetização. Indução eletromagnética. Transformadores. Lei de Lenz e Lei de Faraday. Noções de corrente alternada.

Óptica
Modelo ondulatório da luz. Velocidade de propagação da luz. Índice de refração. Óptica geométrica. Leis da reflexão. Espelhos planos e esféricos. Leis da refração. Reflexão total. Lentes delgadas. Formação de imagens. Equação dos focos conjugados aplicada a lentes delgadas e espelhos esféricos. Ampliação. Óptica física. Dispersão. Interferência. Difração. Polarização da luz.

Física Moderna
Radiação do corpo negro. Efeito fotoelétrico. Dualidade onda-partícula.

3.3. QUÍMICA

A prova de Química do Processo Seletivo tem por objetivo avaliar a capacidade da candidata e do candidato de:

- Compreender as transformações químicas que ocorrem no mundo físico, de maneira a poder avaliar criticamente fatos do cotidiano e informações recebidas por diversas fontes de divulgação do conhecimento, tornando-se capaz de tomar decisões como indivíduo e cidadão;
- Reconhecer o papel da Química no sistema produtivo, industrial e rural, destacando-se a aplicação de princípios básicos e restritos a casos simples, sem necessidade de aprofundamento de caráter científico ou tecnológico;
- Interpretar e elaborar textos e expressões com simbologia química, bem como tabelas e gráficos, fazendo relações e extraindo conclusões;
- Resolver problemas numéricos sobre os aspectos quantitativos das transformações da matéria envolvendo as variáveis pressão, volume, temperatura, massa, quantidade de matéria e concentração.

As questões formuladas conterão todos os dados necessários e avaliarão, principalmente, habilidades de compreensão, interpretação e análise das informações recebidas.

PROGRAMA

Aspectos macroscópicos da Química
Evidências das reações químicas. Compostos químicos, suas misturas e a presença em materiais mais complexos. Alguns métodos de separação (filtração, decantação, destilação, cristalização, cromatografia em papel). Reação química e sua representação simbólica, equação química, reagentes e produtos. Leis Ponderais de Lavoisier e Proust. Equação geral dos gases ideais.

Estrutura da matéria e teoria atômica
Evolução dos modelos atômicos. Modelos atômicos de Rutherford e de Bohr. Partículas elementares: próton, nêutron e elétron. Número atômico, número de massa, elemento químico, isótopos, massa atômica e massa molecular. Configuração eletrônica dos elementos. Níveis de energia e transições eletrônicas (segundo o modelo atômico de Bohr). Principais transformações nucleares artificiais e naturais.

Classificação periódica e propriedades dos elementos e seus compostos
Princípios de ordenação e localização dos elementos. Períodos, grupos e subgrupos. Elementos representativos. Configuração eletrônica do átomo e posição na classificação periódica. Características de metais, semimetais e ametais. Propriedades periódicas e suas variações (raio atômico, raio iônico, energia de ionização, afinidade eletrônica e eletronegatividade). Número de oxidação e carga formal. Cátions, ânions e radicais.

Ligação química
Ligação iônica. Ligação covalente. Ligação em metais. Estruturas e fórmulas de Lewis para a ligação covalente em compostos orgânicos e inorgânicos. Eletronegatividade. Caráter iônico, caráter covalente e polaridade das ligações químicas. Geometria molecular e polaridade de moléculas.

Ácidos e bases
Teorias ácido-base de Arrhenius, Bronsted-Lowry e de Lewis. Reações de neutralização. Caráter ácido e básico de compostos inorgânicos e orgânicos (acidez relativa de álcoois, ácidos carboxílicos, fenóis e basicidade de aminas). Nomenclatura IUPAC e vulgar de ácidos, bases, sais e óxidos mais comuns.

Estequiometria química
Cálculos estequiométricos. Massa molar. Balanceamento de reações químicas: por tentativa e íon elétron. Fórmula mínima e fórmula molecular.

Unidades e grandezas em Química
Principais unidades e grandezas utilizadas na Química. Quantidade de matéria (mol) e unidades de concentração. Sistema Internacional (SI) e conversão de unidades.

Soluções, propriedades coligativas e forças intermoleculares
Solução, solvente, soluto, fase, solução saturada e insaturada. Forças intermoleculares. Coloides. Efeito das forças intermoleculares nas constantes físicas dos compostos orgânicos e inorgânicos (temperatura de fusão e de ebulição). O processo de dissolução e a solubilidade dos compostos orgânicos e inorgânicos. Curvas de solubilidade. Influência da cadeia carbônica na solubilidade dos compostos orgânicos e na temperatura de fusão e de ebulição dos compostos orgânicos. Efeito da concentração de soluto sobre a temperatura de fusão e ebulição, pressão de vapor e pressão osmótica dos solventes.

Termoquímica
Entalpia e Lei de Hess. Entropia. Energia livre de Gibbs.

Equilíbrio químico
Equilíbrio químico e constante de equilíbrio. Fatores que influenciam o deslocamento do equilíbrio de uma reação e princípio de Le Chatelier. Constante de autoionização da água, pH e pOH. Equilíbrios ácido-base e de precipitação. Constantes de dissociação de ácidos e bases. Hidrólise. Produto de solubilidade. Soluções-tampão.

Cinética química
Velocidade de reação, lei de velocidade, ordem de reação e molecularidade. Fatores que alteram a velocidade das reações químicas (concentração das substâncias, pressão, temperatura, estado de agregação, catalisadores). Teoria das colisões. Teoria do estado de transição e energia de ativação. Relação entre lei de velocidade e mecanismo de reação (conceito de etapa lenta). Velocidade inicial e a determinação da ordem dos reagentes.

Eletroquímica
Célula galvânica, célula eletrolítica, pilhas. Reações de oxidação e redução. Potencial padrão de redução e previsão da espontaneidade de reações. Cálculo da força eletromotriz padrão em células eletroquímicas.

Estrutura dos compostos de carbono

Cadeias de carbono: caracterização e representação da estrutura através de notação em bastão. Classificação de cadeias carbônicas. Reconhecimento, caracterização, estrutura eletrônica (estrutura de Lewis), nomenclatura e representação espacial de estruturas saturadas e insaturadas, lineares, ramificadas e cíclicas (incluindo aromáticos). Hibridização do carbono, modelo dos orbitais e ligação covalente. Conceituação de grupamento funcional. Reconhecimento, representação (notação em bastão) e nomenclatura (IUPAC) de compostos orgânicos alifáticos e aromáticos e das seguintes funções: hidrocarbonetos, derivados halogenados, álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, fenóis, ácidos carboxílicos e seus derivados (ésteres, sais de ácidos, anidridos, halogenetos de ácidos, amidas), aminas, nitrilas e compostos de função mista. Nomenclatura vulgar de compostos de uso corrente.

Isomeria em compostos orgânicos

Caracterização e representação de isômeros constitucionais e estereoisômeros. Diastereoisômeros (isômeros geométricos) e enantiômeros. Conceito de quiralidade. Relação entre quiralidade e plano de simetria e atividade óptica.

Ocorrência e obtenção de compostos orgânicos e suas propriedades principais

Ocorrência natural e sintética, relação entre estrutura e propriedades físicas e químicas, reações de obtenção e de transformação das seguintes funções: hidrocarbonetos (saturados, insaturados e aromáticos), derivados halogenados, álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, fenóis, ácidos carboxílicos e seus derivados (ésteres, sais de ácidos, anidridos, halogenetos de ácidos, amidas) e aminas. Polímeros sintéticos e naturais. Proteínas. Carboidratos.

4. CIÊNCIAS HUMANAS

4.1. FILOSOFIA

A prova de Filosofia no vestibular da UFPR busca avaliar a capacidade de compreensão de determinadas problemáticas conceituais, tais como, o que é conhecimento, verdade, ciência, bem, justiça, cidadania, arte, levando em conta os tópicos das Diretrizes para o Ensino de Filosofia no Ensino Médio do Estado do Paraná.

A prova tem por referência um conjunto de textos previamente divulgados a cada processo seletivo, cada um deles apresentando uma reflexão em torno de um problema conceitual determinado. Na avaliação, levar-se-á em conta a habilidade das candidatas e candidatos para identificar e compreender teses, argumentos, conceitos, polêmicas e problemáticas filosóficas presentes nos textos ou deles decorrentes. Será também requerido o conhecimento das circunstâncias históricas mais imediatas da produção e da recepção dos textos em análise, mediante a consideração de suas interlocuções.

A prova de Filosofia pretende, portanto, aferir a competência das candidatas e candidatos numa prática que é, sob qualquer perspectiva que se encare a formação filosófica no Ensino Médio, rigorosamente indispensável: a leitura de textos filosóficos ou de outros registros que mobilizem elementos críticos e reflexivos fornecidos pela filosofia.

Os pressupostos pedagógicos e filosóficos desta orientação são (i) que as habilidades acima descritas constituem instrumentos universais para exercício da leitura reflexiva e crítica de textos filosóficos e de opinião e (ii) que aquelas habilidades poderão ser despertadas, aprendidas e aperfeiçoadas independentemente de os autores, textos ou temas analisados serem aqueles indicados por este programa.

PROGRAMA

Mito e Filosofia

- Saber mítico.
- Saber filosófico.
- Relação Mito e Filosofia.
- Atualidade do mito.
- O que é Filosofia?

Teoria do conhecimento

- Possibilidade do conhecimento.
- As formas de conhecimento.
- O problema da verdade.
- A questão do método.
- Conhecimento e lógica.

Ética

- Ética e moral.
- Pluralidade ética.
- Ética e violência.
- Razão, desejo e vontade.
- Liberdade: autonomia do sujeito e necessidade das normas.

Política
- Relações entre comunidade e poder.
- Liberdade e igualdade política.
- Política e Ideologia.
- Esfera pública e privada.
- Cidadania formal e/ou participativa.

Filosofia da ciência
- Concepções de ciência.
- A questão do método científico.
- Contribuições e limites da ciência.
- Ciência e ideologia.
- Ciência e ética.

REFERÊNCIAS

- FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era "pós-socialista". Tradução Julio Assis Simões. **Cadernos de Campo** (São Paulo), v. 15, n. 14-15, p. 231-239, 2006. Disponível em: https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v15i14-15p231-239. Acesso em: 10 jan. 2023.
- DE DUVE, Thierry. A arte diante do mal radical. Tradução Juliana Moreira. **ARS** (São Paulo), v. 7, n. 13, p. 64-87, 2009. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1678-53202009000100005. Acesso em: 10 jan. 2023.
- ROQUE, Tatiana. O negacionismo no poder. Como fazer frente ao ceticismo que atinge a ciência e a política. **Revista Piauí**, n. 161, fev. 2020. Disponível em: https://piaui.folha.uol.com.br/materia/o-negacionismo-no-poder. Acesso em: 10 jan. 2023.
- DESCARTES, René. **Discurso do método.** Tradução Bento Prado Jr. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1983. p. 27-41. Primeira Parte e Segunda Parte.
- VOLTAIRE. Tratado sobre a tolerância. *In*: LOCKE, John; VOLTAIRE. **Sobre a tolerância**. Tradução Márcio Suzuki. 1. ed., São Paulo: Penguin-Companhia, 2022. Capítulos 1, 4, 5, 6 e 18.

4.2. GEOGRAFIA

A Geografia, como ciência da organização do espaço, faz parte do dia a dia de cada indivíduo. Quando se procura explicar uma paisagem, a sucessão dos dias e das noites, as estações do ano, está-se fazendo Geografia. Para compreender a localização de uma indústria, a dinâmica de uma cidade, de um espaço rural é preciso recorrer à análise geográfica. Portanto, o conhecimento geográfico é um conhecimento necessário para se compreender o mundo.

A prova de Geografia, como parte integrante do Processo Seletivo, tem como objetivo a avaliação das candidatas e dos candidatos quanto aos seus conhecimentos geográficos, valorizando, ao mínimo, a memorização e dando ênfase à sua capacidade de raciocínio, crítica e de estabelecimento de conexões, considerando a organização do espaço brasileiro e mundial na relação sociedade-natureza e as transformações e discrepâncias do mundo contemporâneo frente à globalização.

Nesse contexto, a prova de Geografia possibilita que a candidata e o candidato sejam avaliados em relação à compreensão:
- das múltiplas dimensões entre a sociedade e a natureza;
- do espaço geográfico, quanto aos seus aspectos físico, socioeconômico, cultural e político, como uma totalidade dinâmica;
- do papel da Geografia em relação à construção da cidadania e à inserção na sociedade da informação;
- do espaço geográfico, considerando as experiências vividas no espaço local e suas relações com o espaço regional e global;
- de linguagens geográficas relacionadas a mapas e outras representações cartográficas;
- dos fenômenos geográficos em sua grandeza escalar;
- da interatividade da Geografia com outras áreas do conhecimento científico.

PROGRAMA

A Terra, um planeta em transformação, o homem e o meio ambiente; aspectos naturais e sua interação com a sociedade
- A Terra no espaço: características determinantes para a manutenção da vida. Conceitos básicos de astronomia.
- Geologia: Tempo geológico. Estrutura da Terra. Tectônica de placas. Vulcanismo e abalos sísmicos. Minerais e rochas. Bens minerais, matéria-prima e fontes de energia no Brasil e no mundo. Riscos geológicos no Brasil e no mundo.
- Relevo: Formas de relevo, identificação, classificação, localização no Brasil e no mundo. Evolução do relevo: processos erosivos, identificação, classificação e localização no Brasil e no mundo. Áreas de risco de ocupação no Brasil.

- Tempo e clima: Características da atmosfera e implicações para a vida na superfície terrestre. Dinâmica atmosférica e tipos de tempo. Ritmo climático. Clima urbano. Elementos e fatores climáticos. Escala climática. Classificações climáticas e sua aplicação em nível local, regional e global. Variabilidade e mudanças climáticas.
- A água na superfície terrestre: O ciclo da água. A distribuição da água no planeta e características de seus diversos reservatórios. Recursos hídricos no Brasil e no mundo.
- O solo: Processos de formação. Características, classificação e localização. Uso e ocupação dos solos no Brasil e no mundo.
- A vegetação: Domínios e diversidade da vegetação. Classificação da vegetação brasileira. Importância da vegetação para a manutenção da vida. Alteração da vegetação natural pela ação antrópica.
- Gerenciamento dos recursos naturais: Recursos naturais e conflitos no Brasil e no mundo. Recursos naturais e planejamento no Brasil. Legislação ambiental brasileira. Unidades de Conservação no Brasil.

População e estruturação socioespacial
- Teorias e conceitos básicos em demografia.
- Estrutura demográfica e distribuição da população e novos arranjos familiares.
- Características da população mundial e do Brasil.
- Movimentos, redes de migração e impactos econômicos, culturais e sociais dos deslocamentos populacionais.
- Políticas demográficas no Brasil e no mundo.
- População, meio ambiente e riscos ambientais.
- Transformação das relações de trabalho e economia informal.
- Diversidade étnica e cultural da população.
- Geografias das diferenças: questões de gênero, sexualidade e étnico-raciais.
- Espacialidades religiosas.
- Identidades territoriais.
- Direitos humanos, cidadania e espaço.

Estrutura produtiva e a economia
- O espaço geográfico na formação econômica capitalista.
- Exploração e uso de recursos naturais.
- O meio ambiente como condicionante da estrutura produtiva e social.
- Estrutura e dinâmica agrárias.
- Industrialização, complexos industriais, concentração e desconcentração das atividades industriais no Brasil e no mundo.
- Meio técnico-científico-informacional.
- Espacialidade do setor terciário: comércio, sistema financeiro.
- Redes de transporte, energia e telecomunicações.
- Turismo, lazer e espaço.
- Produção dos espaços rurais e urbanos.
- Regionalização do espaço brasileiro.
- Processos de urbanização no Brasil e no mundo.
- Produção e estruturação do espaço urbano.
- Planejamento e gestão urbano/metropolitano.
- A rede urbana: hierarquia e funções.
- As relações rurais-urbanas no mundo contemporâneo.
- Espaço urbano e novas ruralidades.
- Problemáticas socioambientais no campo e na cidade.
- Evolução da estrutura fundiária, estrangeirização de terras, reforma agrária e movimentos sociais no campo.
- Agronegócio: dinâmica produtiva, econômica e regional.
- Agricultura familiar e camponesa: heterogeneidade produtiva, socioeconômica e regional.
- Povos e comunidades tradicionais e conflitos por terra e território no Brasil.
- Produção e comercialização de alimentos, segurança, soberania alimentar e agroecologia.
- Metropolização e globalização.
- Globalização: características, impactos negativos e positivos.

Formação, estrutura e organização política do Brasil e do mundo contemporâneo
- Produção histórica e contemporânea do território no Brasil.
- Federalismo, federação e divisão territorial no Brasil.
- Formação e problemática contemporânea das fronteiras.
- Estado-Nação: origem, desenvolvimento, características e funções.
- Transformações geopolíticas do pós-guerra.
- Causas econômicas, políticas, sociais e ambientais da crise do socialismo.
- Conflitos geopolíticos emergentes: ambientais, sociais, religiosos e econômicos.

- Ordem mundial e territórios supranacionais: blocos econômicos e políticos, alianças militares e movimentos sociais internacionais.
- Regionalização e elementos do espaço mundial.
- A organização do novo sistema mundial em centro e periferia.
- Fluxos comerciais interescalares.
- Sistemas de comunicação e a sua atuação regional e mundial.

A representação do espaço terrestre

- A Terra no espaço (forma, dimensões, os principais movimentos e suas consequências geográficas).
- A evolução das representações cartográficas e a introdução das novas tecnologias para o mapeamento, através do sensoriamento remoto (fotografias aéreas e imagens de satélite) e dos sistemas de posicionamento terrestre (GPS).
- As formas básicas de representação do espaço terrestre e das distribuições dos fenômenos geográficos (mapas, cartas, plantas e cartogramas).
- Escalas, reconhecimento e cálculo.
- Sistema de coordenadas geográficas e a orientação no espaço terrestre.
- Projeções cartográficas.
- Identificação dos principais elementos de uma representação cartográfica, leitura e interpretação de tabelas, gráficos, perfis, plantas, cartas, mapas e cartogramas.
- Fusos horários.

4.3. HISTÓRIA

A prova de História do Processo Seletivo tem por objetivo avaliar a capacidade da candidata e do candidato de:

- Realizar análises e interpretações sobre os processos históricos a partir de fontes documentais e textos historiográficos;
- Identificar concepções de tempo e de periodização do tempo em referência a diversas instâncias das atividades humanas (economia, política, sociedade e cultura) nos respectivos contextos históricos;
- Estabelecer relações entre continuidade/permanência e ruptura/transformação, situando os momentos históricos nos diversos ritmos da duração e nas suas relações de sucessão e/ou de simultaneidade;
- Construir comparações entre problemáticas atuais e de outros momentos históricos, posicionando-se diante de fatos presentes a partir da interpretação de suas relações com o passado;
- Analisar uma abordagem temática da cronologia histórica, privilegiando uma leitura interdisciplinar para o estudo das sociedades e da sua diversidade social.

PROGRAMA

O mundo antigo

- Os gregos: colonização grega; evolução política e social de Atenas e Esparta; helenismo; cultura helenística.
- Os romanos: evolução política e social de Roma; conquistas romanas no Mediterrâneo; expansão territorial e escravidão; instituições romanas; o direito romano; o cristianismo.
- Artes e cultura no Mundo Clássico (filosofia, dramaturgia, arquitetura e escultura).
- Instituições políticas, sociais, culturais e econômicas das sociedades africanas no mundo antigo.

O mundo medieval

- A alta Idade Média: reinos germânicos; evolução política e religiosa.
- Teocracia papal, ordens religiosas e heresias no medievo.
- O feudalismo: relações políticas e produtivas.
- A sociedade medieval e seu universo mental e cultural.
- A baixa Idade Média: a Europa, o império bizantino e o mundo islâmico; a igreja medieval; a cultura medieval; urbanização; a formação das monarquias ibéricas.
- Instituições políticas, sociais, culturais e econômicas das sociedades africanas durante a expansão islâmica.

O mundo na época moderna

- A preponderância ibérica: reconquista cristã e rivalidades entre Portugal e Castela; as grandes navegações; resistências, adaptações e dinâmicas do contato das sociedades em África, Ásia e América; formas não europeias de formação política e social.
- Conhecimento, arte e magia: renascimento; humanismo; reforma e contrarreforma.
- Cultura barroca; revolução científica; ilustração.
- O Estado moderno e a sociedade do Antigo Regime: guerras senhoriais e de religião; colonização, escravidão e sociedade nas Américas espanhola, inglesa e francesa; os Países Baixos e as Companhias de Comércio; a África e o tráfico de escravos.
- A América portuguesa: sociedades indígenas; atividades produtivas; escravidão; administração; sociedade e cultura.

O mundo ocidental na época contemporânea

- As revoluções: Revolução inglesa; Revolução francesa; Revolução americana; Revolução haitiana; Rebeliões escravas e abolicionismo nas Américas e na África; crises do antigo regime na Europa e do Estado colonial nas Américas; a Revolução russa e seus desdobramentos; descolonização e revoluções na África, nas Américas e na Ásia.
- Ordenação da vida material: o processo de industrialização capitalista; capitalismo e escravidão nas Américas e na África; a formação do trabalhador urbano e outras formas trabalho; movimentos de contestação à ordem burguesa e à ordem colonial; Imperialismo, desenvolvimentismo e dependência; ascensão e crise do Estado de Bem-Estar; a sociedade de consumo; a industrialização brasileira; movimentos sociais rurais e urbanos no Brasil republicano, o pós-abolição no Brasil.
- Ideologias e práticas políticas: liberalismo, socialismo, nacionalismo, racismos e totalitarismo; ilustração e liberalismo na Europa; Império e Repúblicas nas Américas; socialismos reformista e revolucionário; do sentimento nacionalista aos extremismos (fascismo, nazismo, stalinismo); do modernismo ao multiculturalismo; ditaduras e experiências democráticas no Brasil republicano e na América Latina.
- Estado e guerra: a formação do Estado-nação; guerras de independência e projetos dos Estados e nações pós-coloniais; pan-africanismo e terceiro-mundismo; Primeira Guerra Mundial; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria e o fim do estado soviético e seus desdobramentos; a hegemonia militar norte-americana.
- Os episódios pós-1968 no Brasil e no mundo: revolução e contestação cultural no mundo socialista e capitalista; a queda do Muro de Berlim e o descenso das propostas revolucionárias; anarquismo, feminismos, comunismo e anticomunismo no Brasil republicano e no mundo.
- A globalização e as tendências socioeconômicas no mundo contemporâneo. A emergência das economias periféricas e a nova ordem social. Os dilemas da América Latina na contemporaneidade, novos blocos políticos e econômicos na Europa, América, África e Ásia. Direitos humanos e emergência de novos movimentos políticos e sociais nas Américas, África e Ásia. O Brasil da redemocratização pós-ditadura militar e da atualidade. Artes e manifestações culturais na virada do século XX.

4.4. SOCIOLOGIA

A prova específica de Sociologia pretende avaliar a capacidade das candidatas e dos candidatos em compreender e analisar os fenômenos sociais a partir das teorias sociais, políticas e antropológicas clássicas e contemporâneas, demonstrando, então, capacidade de apreender a relação sociedade-natureza e suas implicações nas constituições das diferentes sociedades, bem como a relação indivíduo-sociedade, a partir das instituições sociais. Espera-se, ainda, que as candidatas e os candidatos demonstrem competência de compreensão teórica da estrutura social, das desigualdades sociais, dos processos de mudanças sociais, da dinâmica política do Estado, da diversidade cultural, da indústria cultural e das relações sociais, pois são temas/conceitos essenciais para sua inserção de forma autônoma, crítica e participativa nos processos atuais de mundialização, de intenso desenvolvimento tecnológico, de mudanças na produção (material e simbólica) e de aprofundamento das formas de exclusão social.

PROGRAMA

A origem da Sociologia

- A modernidade e o surgimento da sociologia.
- Fundamentos do pensamento sociológico: Durkheim, Weber e Marx.
- Objeto e o método da Sociologia.

A relação sociedade e natureza

- Progresso técnico e meio ambiente.
- Trabalho e sociedade.
- A divisão sexual e social do trabalho.
- As transformações recentes do trabalho.

Estrutura e estratificação social

- As classes sociais e a estratificação.
- Desigualdade social.
- Desigualdade social no Brasil.

Indivíduo, identidade, socialização e orientação sexual

- Socialização e identidade.
- Individuação, gênero e sexualidade.
- Homofobia, transfobia, bullying.

O Estado moderno e a nova ordem mundial: dominação e poder

- Surgimento e desenvolvimento do Estado Moderno.
- O Estado nacional contemporâneo.**Mudança e transformação**

- A mudança social e a mudança cultural.
- Inovação tecnológica e participação política.
- Ciências, tecnologia, conhecimento e desenvolvimento.

Movimentos sociais
- Novas formas de participação social.
- Movimentos sociais no Brasil e cidadania.

Cultura e sociedade
- Cultura e organização social.
- As dimensões da cultura.
- A diversidade cultural no Brasil.

A indústria cultural
- Meios de comunicação e indústria cultural.
- Mídia, cultura e política no Brasil.
- As novas mídias.

REFERÊNCIAS

- DAFLON, Veronica Toste; CAMPOS, Luna Ribeiro (org.). **Pioneiras da sociologia**: mulheres intelectuais nos séculos XVIII e XIX. Niterói: EdUFF, 2022.
- FANON, Frantz. **Racismo e cultura**. Brasil: Editora Terra Sem Amos, 2021.
- QUINTANEIRO, Tania; BARBOSA, Maria Ligia de Oliveira; OLIVEIRA, Marcia Gardênia Monteiro de. **Um toque de clássicos:** Marx, Durkheim e Weber. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.
- RIBEIRO, Darcy. O processo sociocultural. *In*: **O povo brasileiro:** formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 1996. p. 167-265.

5. MÚSICA

PROGRAMA

Percepção Musical
- Percepção de ritmo e métrica em compassos simples e compostos.
- Percepção de intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos.
- Percepção de escalas e melodias tonais e modais.
- Percepção de contornos e estruturas melódicas em melodia tonal e modal.
- Percepção de acordes de três e quatro sons e suas inversões.
- Percepção de funções e progressões harmônicas nos modos maior e menor.
- Percepção de timbres instrumentais.
- Percepção de dinâmica e articulação musical.
- Percepção da forma musical.

Teoria Musical Básica
- O som e suas propriedades.
- Notação musical tradicional, rítmica e melódica.
- Noções básicas de ritmo, métrica, dinâmica e articulação musical.
- Classificação de intervalos musicais.
- Funções harmônicas e cadências básicas.
- Tonalidade, armaduras de clave, transposição, escalas e modos.
- Acordes de três e quatro sons e suas inversões.
- Texturas, estruturação formal harmônica, melódica e rítmica.

Conhecimentos Gerais de Música
- Períodos, principais compositores e principais formas e gêneros da História da Música Ocidental.
- Gêneros, principais compositores e intérpretes da Música Popular Brasileira na segunda metade do século 20.

REFERÊNCIAS

- BENNETT, R. **Elementos básicos da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.
- BENNETT, R. **Forma e estrutura na música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- BENNETT, R. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.
- EDLUND, L. **Modus Vetus**. Nova Iorque: Chester Music, 1994.
- LEMOINE, E, CARULLI, G. **Solfeo de los solfeos.** Volumen 1A. Editapsol.
- MED, B. **Teoria da Música**. Brasília: Musimed, 1996.
- POZZOLI, H. **Guia teórico-prático para o ensino do ditado musical. Partes I e II**. São Paulo: Ricordi do Brasil.
- SEVERIANO, J. Terceiro tempo: a transição (1946-1957) e Quarto tempo: a modernização (1958-). In_. **Uma história da música popular brasileira: das origens à modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2013. p. 273 – 462.
- WISNIK, José Miguel. Som, ruído e silêncio. In_. **O Som e o Sentido**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 15-68.